



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

ATENÇÃO

No Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

CONTRATANTE: Município de Condeúba/BA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços contínuos de manutenção e reparos, manutenção preventiva e corretiva nos logradouros públicos, sem o fornecimento de materiais.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.736.629,00 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/08/2024 às 08:30h (Horário de Brasília)

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO ÓRGÃO – <https://bnccompras.com/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Sumário

1. DO OBJETO:	7
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	7
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:.....	8
4. DA PARTICIPAÇÃO:	8
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.....	11
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:.....	14
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:	15
8. DA FASE DE JULGAMENTO:.....	20
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	24
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	28
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	29
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	29
13. DOS RECURSOS.....	30
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	31
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	35
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	35
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	38
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	41
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO.....	43
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	43
Vistoria	44
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	44
Atribuições de cada função.....	46
CALCETEIRO (PASTILHEIRO) – DESCRIÇÃO	46
CALCETEIRO (PASTILHEIRO) – FUNÇÕES.....	47
CALCETEIRO (PASTILHEIRO) – ATIVIDADES.....	47
SERVENTE DE PEDREIRO – DESCRIÇÃO	48
SERVENTE DE PEDREIRO – FUNÇÕES.....	48
SERVENTE DE PEDREIRO – ATIVIDADES.....	48
ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL - DESCRIÇÃO	49
ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL – FUNÇÕES	49
ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL – ATIVIDADES	49
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO – DESCRIÇÃO	52

Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações, especificam, quantificam e inspecionam materiais, preparam locais para instalações, realizam pré-



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.	52
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO – FUNÇÕES	52
Encanadores e instaladores de tubulações devem:	52
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO – ATIVIDADES	53
PEDREIRO – DESCRIÇÃO	53
Organizam e preparam o local de trabalho na obra, constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos	54
PEDREIRO – FUNÇÕES	54
Trabalhadores de estruturas de alvenaria devem:.....	54
PEDREIRO – ATIVIDADES	54
PINTOR – DESCRIÇÃO	54
Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto , entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc.....	54
PINTOR – FUNÇÕES	54
Pintores de obras e revestidores de interiores (revestimentos flexíveis) devem:.....	55
PINTOR – ATIVIDADES	55
SERRALHEIRO – DESCRIÇÃO	56
Confeccionam, reparam e instalam peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco, fabricam ou reparam caldeiras, tanques, reservatórios e outros recipientes de chapas de aço, recortam, modelam e trabalham barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.	56
SERRALHEIRO – FUNÇÕES	56
Trabalhadores de caldeiraria e serralheria devem:.....	56
SERRALHEIRO – ATIVIDADES	56
TOPÓGRAFO – DESCRIÇÃO	57
Executam levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos, implantam, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas, planejam trabalhos em geomática, analisam documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuam cálculos e desenhos e elaboram documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas.	57
TOPÓGRAFO – FUNÇÕES	57
Técnicos em geomática devem:.....	57
TOPÓGRAFO – ATIVIDADES	57
ENCARREGADO DE OBRAS – DESCRIÇÃO	58
Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre	



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.....	58
ENCARREGADO DE OBRAS – FUNÇÕES	58
Supervisores da construção civil devem:.....	58
ENCARREGADO DE OBRAS – ATIVIDADES	58
MOTORISTA – DESCRIÇÃO	59
Motorista no serviço doméstico	59
Motorista de caminhão	60
Transportam, coletam e entregam cargas em geral, guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.....	60
MOTORISTA – FUNÇÕES	60
Motoristas de veículos de pequeno e médio porte devem:.....	60
MOTORISTA – ATIVIDADES	60
OPERADOR DE MÁQUINAS – DESCRIÇÃO	69
Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico bota-fora, drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.....	69
OPERADOR DE MÁQUINAS – FUNÇÕES	69
Trabalhadores na operação de máquinas de terraplenagem e fundações devem:.....	69
OPERADOR DE MÁQUINAS – ATIVIDADES	69
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS – DESCRIÇÃO	70
Realizam manutenção em máquinas pesadas e implementos agrícolas. Preparam peças para montagem de equipamento, realizam manutenções, inspecionam e testam o funcionamento de máquinas e equipamentos. Planejam as atividades de manutenção e registram informações técnicas. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de segurança, qualidade e de preservação do meio ambiente.	70
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS – FUNÇÕES	70
Mecânicos de manutenção de máquinas pesadas e equipamentos agrícolas devem:.....	70
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS – ATIVIDADES	70
ENGENHEIRO CIVIL – DESCRIÇÃO	72
Elaboram projetos de engenharia civil, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Podem prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.....	72
ENGENHEIRO CIVIL – FUNÇÕES	72
Engenheiros civis devem:.....	72
ENGENHEIRO CIVIL – ATIVIDADES	72
Condições de Entrega.....	74
Garantia, manutenção e assistência técnica	75



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

6.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	76
	Preposto.....	76
7.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	77
	Recebimento.....	77
	Liquidação.....	78
	Prazo de pagamento.....	80
	Forma de pagamento.....	80
8.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	80
	Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.....	80
	Regime de Execução.....	80
	Exigências de habilitação.....	81
	Habilitação jurídica.....	81
	Habilitação fiscal, social e trabalhista.....	81
	Qualificação Econômico-Financeira.....	82
	Qualificação Técnica.....	83
	Declarações.....	85
9.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	85
10.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	86
1.	DO OBJETO	90
2.	DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	90
3.	ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).....	91
4.	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	91
5.	VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA	91
6.	ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	93
7.	NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.....	94
8.	REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	95
9.	CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS	96
10.	DAS PENALIDADES	97
11.	CONDIÇÕES GERAIS	97
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).....	100
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	101
3.	CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).....	101
4.	CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.....	101
5.	CLÁUSULA QUINTA - PREÇO	101
6.	CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	102
7.	CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).....	102
8.	CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).....	102



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).....	103
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)	106
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).....	106
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	109
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	110
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).....	111
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.....	111
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....	111
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º).....	112



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

EDITAL PE Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

Disponível em <https://bnccompras.com/>

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA, por meio de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Decreto nº 002/2024, sediada na Praça da Bandeira, s/n, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições delegadas, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Municipal nº 043, de 2022, do Decreto Municipal nº 048, de 2023, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

À critério do (a) Pregoeiro (a) da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços contínuos de manutenção e reparos, manutenção preventiva e corretiva nos logradouros públicos, sem o fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Condeúba, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo <https://bnccompras.com/> constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC. Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site "<https://bnccompras.com/> ": Através do Suporte Técnico.
- 3.3.** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da LC 123/2006 e 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa e de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular junto ao Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com/>).
- 4.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.3.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 4.4.** Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- 4.4.1.** No caso de microempreendedor individual (MEI), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); e
- 4.4.2.** No caso da microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- 4.4.3.** No caso da empresa de pequeno porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 4.4.4.** A obtenção do benefício a que se refere o item 4.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 4.6.** Não poderão disputar esta licitação:
- 4.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 4.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.7.** O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 4.10. O disposto nos itens 4.6.1 e 4.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - 4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
 - 4.12. A vedação de que trata o item 4.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Não será aceita a apresentação de proposta de preços e documentos de habilitação através de link.
- 5.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1. e 9.12.1 deste Edital.
- 5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.5.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.5.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.5.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.7.1.** no item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;
- 5.7.2.** nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 5.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.13.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.13.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item/lote;

6.1.2. Marca, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante, quando for o caso;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o constante na planilha do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

6.10.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2.** empresas brasileiras;
- 7.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 7.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 7.22.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.22.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.23.** Será desclassificada a proposta ELETRÔNICA que identifique o licitante.
- 7.24.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.25.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.3.1 e 0 deste edital.
- 8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1.** contiver vícios insanáveis;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2.** Caso o regime seja o de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 8.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.11.2.** Caso se trate de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.11.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.11.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.11.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660,](#)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

[de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou junto a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
 - 9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Setor de Engenharia localizado a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Centro, Condeúba/BA, telefone: (77) 3445-2212, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

- 9.9.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.10.** A habilitação será verificada por meio do (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, nos documentos abrangidos no Termo de Referência.
- 9.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na documentação apresentada, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos termos legais e regulamentares.
- 9.13.** A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 9.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 9.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.15.1.** Nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019, e art. 64, da Lei Federal 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira.
- 9.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme legislação aplicável.
- 9.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Constar do Nome do Licitante; Número do Pregão; Endereço; CNPJ; Inscrição Estadual/Municipal.

10.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações aplicáveis do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.2. Deverá constar o prazo de validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação, ficando o licitante liberado do compromisso assumido depois de decorrido o prazo estabelecido.

10.3. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 12.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e 30 do Decreto nº 048, de 2023.
- 12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será inferior a 30 (trinta) minutos;
- 13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5.** fraudar a licitação
- 14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 14.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** advertência;
 - 14.2.2.** multa;
 - 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.
 - 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da legislação vigente.
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: licitacaocondeuba@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 16.6.** Nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.040/2019, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira (Acórdãos nº 1211/2021 – Plenário e 2443/2021 - Pleno, TCU).
- 16.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.airdoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmcondeuba/diario>, bem no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 16.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 16.12.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta
- 16.12.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.12.4.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 16.12.5.** ANEXO V – Declaração Conjunta (Declaração de Comprometimento de Habilitação, Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, Declaração do pretense contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos, Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e Declaração de que suas propostas econômicas



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas).

Condeúba - BA, 24 de julho de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

ANEXO I

Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, SEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

FORNECIMENTO: PARCELADO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: TODAS OS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para serviços contínuos de manutenção e reparos, manutenção preventiva e corretiva nos logradouros públicos, sem o fornecimento de materiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBRA: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços contínuos de manutenção e reparos, manutenção preventiva e corretiva nos logradouros públicos, sem o fornecimento de materiais.				Bancos	B.D.I.	Não Desonerado:			
				SINAPI - 05/2024 - Bahia	23,2%	Horista: 116,64% Mensalista: 71,65%			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4000,00	R\$ 32,06	R\$ 39,49	R\$ 157.960,00	5,77 %
2	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40000,00	R\$ 23,23	R\$ 28,61	R\$ 1.144.400,00	41,82 %
3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000,00	R\$ 32,69	R\$ 40,27	R\$ 120.810,00	4,41 %
4	88267	SINAPI	ENCANADOR OU ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000,00	R\$ 31,50	R\$ 38,80	R\$ 38.800,00	1,42 %
5	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10000,00	R\$ 32,27	R\$ 39,75	R\$ 397.500,00	14,53 %



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

6	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00	R\$ 33,74	R\$ 41,56	R\$ 83.120,00	3,04 %
7	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00	R\$ 32,02	R\$ 39,44	R\$ 78.880,00	2,88 %
8	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300,00	R\$ 45,08	R\$ 55,53	R\$ 16.659,00	0,61 %
9	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00	R\$ 38,88	R\$ 47,90	R\$ 95.800,00	3,50 %
10	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000,00	R\$ 32,29	R\$ 39,78	R\$ 39.780,00	1,45 %
11	88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000,00	R\$ 39,58	R\$ 48,76	R\$ 146.280,00	5,35 %
12	88275	SINAPI	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00	R\$ 46,80	R\$ 57,65	R\$ 115.300,00	4,21 %
13	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00	R\$ 122,30	R\$ 150,67	R\$ 301.340,00	11,01 %

Total sem BDI	R\$ 2.221.744,00
Total do BDI	R\$ 514.885,00
Total Geral	R\$ 2.736.629,00

PREÇO GLOBAL: R\$ 2.736.629,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS)

BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1.0	CUSTOS INDIRETOS	6,13%
1.1	Adm. Central	3,11%
1.2	Seguros + Garantia	0,87%
1.3	Riscos	1,25%
1.5	Despesas Financeiras	0,90%
2.0	TRIBUTOS-	8,65%
2.1	Pis-	0,65%
2.2	Cofins-	3,00%
2.3	ISS -	5,00%
3.0	LUCRO	6,00%
3.1	Lucro	6,00%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	23,20%

1.2. A proposta de preços deverá ser apresentada observando a quantidade máxima de cada item/lote.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do Processo Administrativo nº 083/2024.
 - 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 015, de 2022 conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
 - 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.5.1. A prestação de serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que são serviços de manutenção de logradouros para o próprio e contínuo funcionamento das unidades, registramos que se trata de **serviços contínuos** quando a entrega dos serviços é uma necessidade permanente. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do Processo Administrativo nº 083/2024.
 - 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
 - 1.7. O custo estimado do Município foi elaborado em conformidade com o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil gerenciado pela Caixa Econômica, com todos os encargos trabalhistas somados aos valores estimados.
 - 1.8. O Município realiza o valor estimado consubstanciado, além de outras premissas, no fato de tratar-se serviços eventuais e com apenas a garantia mínima ao fornecedor de execução de 08 (oito horas) para cada serviço. Não havendo nenhuma garantia pertinente a quantitativos mínimos mensais, e em qualquer destes casos é responsabilidade da empresa em disponibilizar os profissionais para executar os serviços, portanto, visando a economicidade é salutar o pagamento por hora ao invés de diária, pois existe serviços que serão realizados por um grupo de profissionais em apenas algumas horas.
 - 1.9. Os profissionais que irão realizar cada serviço demandado a cada nova contratação ou ordem de serviço deverão estar em plenas condições de atendimento, visando à segurança própria, dos demais servidores e da população de Condeúba e de terceiros.
 - 1.10. A quantidade mínima estimada indicada na tabela abaixo refere-se ao quantitativo mínimo e máximo a ser solicitado em cada requisição:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Estimativas de Consumo

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal Infraestrutura, Obras e Transportes

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE ESTIMADA PEDIDO	
			MÍNIMA	MÁXIMA
1	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	500
2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4000	8000
3	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	500
4	ENCANADOR OU ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	200
5	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	5000
6	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50	150
7	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50	150
8	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50	100
9	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	200
10	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50	100
11	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	500
12	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50	100
13	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60	120

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. A execução dos serviços elencados atenderá às necessidades do município na manutenção de todos os logradouros públicos e prédios locados pelo município, tais como, escolas municipais, postos de saúde, paço municipal, dentre outros, conforme solicitação da Secretaria de Administração. - Cabe à Administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los. Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e de natureza contínua.
- 2.3. Ademais, existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração por acidentes, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico, e, considerando-se também as necessidades dos usuários, é necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de logradouros, garantindo a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais através de serviços de reparos, manutenções, avaliações de funcionamento com constante



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

substituição de componentes defeituosos, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades.

- 2.4. A contratação temporária garantirá a execução de serviços de emergências permitindo que os consertos sejam realizados com rapidez e qualidade contemplando todas as Secretarias, bairros, loteamentos, parques, áreas de lazer, escolas e qualquer espaço público no município.
- 2.5. Pretende-se alcançar com a presente contratação a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.
- 2.6. Sendo assim, considerando que não há no quadro de servidores esses profissionais e por não se tratar de atividade fim, e sim de atividade meio, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta almejada, pois se busca desta forma o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, bem como um elevado padrão na satisfação do interesse público.
- 2.7. Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".
- 2.8. Na CF em seu Artigo 196, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivamente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.
- 2.9. O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento dos serviços públicos para atender as necessidades diárias da Secretaria de Saúde e das Unidades de Saúde e demais Secretarias Municipais, com o fornecimento de refeições para os servidores e agentes públicos no exercício de suas funções, etc.
- 2.10. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses legais, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.-



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

- 2.11.** Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.
- 2.12.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Processo Administrativo nº 083/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1.** Os critérios e práticas de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 4.2.** Na presente contratação não será apresentada a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.3.** Na presente contratação não será apresentada vedação de marca ou produto.

Da exigência de amostra

- 4.4.** Na presente contratação não haverá exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.5.** Na presente contratação não haverá exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

- 4.6.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do Processo Administrativo nº 083/2024.

- 4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, caso admitida.

Vistoria

- 4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas.

- 4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

- 4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 4.12.1. A solicitação de vistoria deverá ser feita diretamente no Setor de Engenharia localizado a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, Condeúba/BA, telefone: (77) 3445-2212.

- 4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- 4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Métodos e Formas de Prestação de Serviços

- 5.1.1. Considerando que todas as Secretarias Municipais e órgãos vinculados demandam por serviços pontuais e esporádicos para atendimentos em calceteiro, servente, eletricista, ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, auxiliar de serralheiro e topógrafo, sendo



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

a principal justificativa e motivação na realização do processo licitatório com o objetivo de registro de preços de serviços complementares às atividades de manutenção preventiva ou corretiva.

- 5.1.2.** As contratações poderão advir para atendimento as demandas eventuais, as quais serão efetivadas por valores unitários por hora/homem sob serviços prestados, o que promove o natural contingenciamento de recursos e serviços a serem aplicados na medida efetiva e se somente surgir uma possível situação com finalidade objetiva o que elimina os gastos com a ociosidade. Uma grande parcela dos serviços eventuais são considerados pequenos e tidos como tarefa quando se contrata para pequenos trabalhos sem fornecimento de materiais, em consonância com a Lei nº 14.133/1921 e alterações.
- 5.1.3.** A empresa a ser contratada deverá ter a plena condição de atender a cada Ordem de Serviço emitida pelo Município para empreitada e execução dos serviços determinados, ficando estabelecido que a empresa deverá dispor, caso seja necessário, do quantitativo máximo de profissionais dispostos em cada item licitado. A título de exemplo, pode-se pretender realizar uma intervenção em uma determinada ponte que precisa ser desobstruída, mas para a efetivação seriam necessários uma equipe com 01 (um) carpinteiro e mais 03 (três) serventes com aproximadamente 05 (cinco) horas cada um para a sua conclusão, ou seja, há uma otimização dos serviços.
- 5.1.4.** Os serviços somente ocorrerão quando, e se houver demanda a ser planejada, no sentido de propiciar a realização de um serviço dentro dos melhores padrões de qualidade, respeitando-se as prioridades dos serviços estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Condeúba. Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno, atendendo também ao período noturno sempre que houver necessidade, principalmente no caso de realização de eventos ou atendimento de urgência.
- 5.1.5.** Caberá ao Município definir a melhor composição da guarnição de profissionais para execução de cada serviço ordenado, bem como o número de profissionais e a quantidade de horas estimadas as quais poderão ser suficientes para a plena satisfação do interesse público na execução de cada serviço demandado, ficando estabelecido que disponibilizado a empresa um período para a organização e colocação dos profissionais a postos para a execução dos serviços.
- 5.1.6.** Em toda e qualquer realização dos serviços a Contratada e seus colaboradores deverão prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios, zelando pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo para a execução dos serviços demandados.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 5.1.7.** A empresa contratada deverá orientar seus colaboradores a fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos, visando manter os locais de serviços identificados, bem como os relacionados aos procedimentos de segurança e de isolamento caso seja necessário durante a execução dos serviços, para que seja executado o trabalho solicitado com segurança, higiene e saúde cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção - EPI's.
- 5.1.8.** As horas serão contabilizadas quando da realização dos serviços que serão executados nas áreas públicas como praças, parques, logradouros, vias, jardins, órgãos públicos próprios e alugados e nos imóveis na sede e no interior do município no período diurno e/ou noturno, de segunda-feira a sexta-feira. Caso seja realmente necessário poderão ocorrer demandas também aos finais de semana e feriados, sendo apenas necessário a comunicação prévia a empresa detentora da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.9.** Para todo e qualquer serviço a ser executado deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer natureza, a Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários; bem como os danos causados a qualquer equipamento ou instalações prediais do Município de Condeúba ou locais pelo mesmo.
- 5.1.10.** Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades dificultarem, por suas características o seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados "*in natura*", em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento pelos veículos coletores próprios para esse serviço. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados, de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.

Atribuições de cada função

ITEM 01 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CALCETEIRO

CALCETEIRO (PASTILHEIRO) – DESCRIÇÃO

Executam revestimentos em superfícies de pisos, paredes e fachadas com cerâmicas, pastilhas, azulejos, mármore, granitos, porcelanatos, pedras decorativas, madeiras e laminados de madeira. Estabelecem os pontos de referência, fazem polimento e lustram revestimentos. Planejam o trabalho e preparam o local do trabalho.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

CALCETEIRO (PASTILHEIRO) – FUNÇÕES

Aplicadores de revestimentos cerâmicos, pastilhas, pedras e madeiras devem:

- ✓ executar revestimentos com madeira e laminados de madeira;
- ✓ polir revestimentos de mármore e granitos;
- ✓ lustrear revestimentos de madeira;
- ✓ estabelecer os pontos de referência dos revestimentos;
- ✓ demonstrar competências pessoais;
- ✓ revestir superfícies com cerâmicas, pastilhas, azulejos, mármore, granitos, pedras decorativas;
- ✓ planejar o trabalho;
- ✓ preparar o local do trabalho;

CALCETEIRO (PASTILHEIRO) – ATIVIDADES

- ✓ demonstrar destreza manual;
- ✓ estudar a paginação das peças;
- ✓ aplicar rejunte em paredes, pisos e fachadas;
- ✓ demonstrar capacidade de organização;
- ✓ preparar a cera;
- ✓ assentar placas de mármore e granito;
- ✓ limpar o rejuntamento;
- ✓ colar tacos e laminados de madeira;
- ✓ determinar traço das argamassas;
- ✓ identificar as características dos materiais;
- ✓ assentar assoalho;
- ✓ corrigir defeitos na superfície a ser revestida;
- ✓ lixar a madeira;
- ✓ preparar a base para colar tacos e laminados de madeira;
- ✓ assentar pastilhas;
- ✓ programar as etapas do serviço;
- ✓ cortar peças de madeira para arremates;
- ✓ proteger local do serviço;
- ✓ cortar peças para arremates;
- ✓ providenciar suprimento de materiais;
- ✓ identificar defeitos das etapas anteriores;
- ✓ utilizar equipamentos de proteção individual e coletivo;
- ✓ solicitar manutenção dos equipamentos;
- ✓ especificar tipos de ferramentas;
- ✓ conferir o prumo do revestimento;
- ✓ encerar mármore e granitos;
- ✓ organizar local de trabalho;
- ✓ verificar condições de uso dos equipamentos;
- ✓ executar contrapiso;
- ✓ trabalhar em equipe;
- ✓ cumprir normas e procedimentos técnicos do fabricante;
- ✓ limpar local de trabalho;
- ✓ raspar a madeira;
- ✓ aplicar juntas especiais - movimentação e dessolidarização;
- ✓ fixar os granzepes e barrotes;
- ✓ executar emboço;
- ✓ encerar madeiras;
- ✓ assentar pedras decorativas;
- ✓ demonstrar capacidade de esmero;
- ✓ colorir a resina;
- ✓ lixar mármore e granitos;
- ✓ providenciar a preparação de argamassa para revestimentos em madeira;
- ✓ executar o enchimento de nivelamento dos barrotes e granzepes;
- ✓ paginar as peças de revestimento;
- ✓ cumprir normas de segurança;
- ✓ conferir a planeza do revestimento (reguar);
- ✓ demonstrar capacidade de trabalhar em alturas;
- ✓ realizar o acabamento (frisar juntas);
- ✓ identificar os pontos de nível do revestimento;
- ✓ ler e interpretar plantas;
- ✓ especificar os equipamentos de proteção individual e coletivo;
- ✓ assentar revestimento cerâmico;
- ✓ preparar as argamassas;
- ✓ solicitar suprimento de materiais;
- ✓ revestir parede com madeira;
- ✓ operar equipamento de acesso por corda;
- ✓ aplicar resina;
- ✓ calafetar juntas com resina;
- ✓ identificar gabarito (galga) do revestimento;
- ✓ calafetar revestimento de madeira;
- ✓ demonstrar atenção a detalhes;
- ✓ corrigir defeitos na superfície a ser revestida em madeira;
- ✓ preparar epoxi;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

CALCETEIRO (PASTILHEIRO) – ATIVIDADES

- | | |
|--|--------------------------------------|
| ✓ medir a área de serviço; | ✓ especificar materiais; |
| ✓ lustrear mármore e granitos; | ✓ calcular quantidade dos materiais; |
| ✓ conferir o esquadro do revestimento; | ✓ orçar o serviço; |
| ✓ fixar as mestras; | ✓ estocar materiais. |

ITEM 02 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SERVENTE

SERVENTE DE PEDREIRO – DESCRIÇÃO

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas, preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais

SERVENTE DE PEDREIRO – FUNÇÕES

Ajudantes de obras civis devem:

- | | |
|--|-------------------------------------|
| ✓ preparar canteiros de obras; | ✓ demonstrar competências pessoais; |
| ✓ realizar manutenção de primeiro nível; | ✓ preparar massas; |
| ✓ demolir edificações; | ✓ realizar escavações; |

SERVENTE DE PEDREIRO – ATIVIDADES

- | | |
|---|--|
| ✓ homogeneizar massas; | ✓ desmontar alvenarias; |
| ✓ demonstrar senso de organização; | ✓ estimar tempo de duração do serviço; |
| ✓ demonstrar sociabilidade; | ✓ cortar materiais de construção; |
| ✓ escavar valas; | ✓ estabelecer sequência de atividade; |
| ✓ retirar escombros reaproveitáveis; | ✓ remover instalações hidráulicas; |
| ✓ reparar defeitos mecânicos dos equipamentos; | ✓ adicionar materiais; |
| ✓ remover pisos, revestimentos cerâmicos e azulejos; | ✓ abrir valas para a concretagem de fundações; |
| ✓ medir materiais; | ✓ romper pisos com ferramentas elétricas e manuais; |
| ✓ romper estruturas de concreto; | ✓ verificar condições dos equipamentos; |
| ✓ lubrificar componentes das máquinas; | ✓ retirar peças sanitárias; |
| ✓ retirar instalações elétricas; | ✓ identificar tipos de construções para demolição e materiais reutilizáveis; |
| ✓ avaliar condições físicas dos materiais (cor, dureza, umidade); | ✓ conferir níveis de óleo e graxa; |
| ✓ avaliar serviço; | ✓ demonstrar autocrítica; |
| ✓ demonstrar iniciativa; | ✓ limpar a área de construção; |
| ✓ quebrar estruturas de alvenaria; | ✓ remover esquadrias metálicas; |
| ✓ definir etapas de serviço; | ✓ abrir poços e fossas; |
| ✓ escavar cisternas; | ✓ limpar máquinas e ferramentas; |
| ✓ identificar materiais componentes das | ✓ demonstrar autocontrole; |



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

SERVENTE DE PEDREIRO – ATIVIDADES

- ✓ massas;
- ✓ remover coberturas de edificações (laje, telhado e madeiramento);
- ✓ misturar concreto;
- ✓ compactar solos;
- ✓ trabalhar sob pressão;

ITEM 03 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ELETRICISTA

ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL - DESCRIÇÃO

Constroem, instalam, ampliam e reparam redes e linhas elétricas, de comunicação e de sistemas fotovoltaicos. Instalam, programam e reparam equipamentos. Para tanto, planejam suas atividades, elaboram relatórios de informações e trabalham cumprindo normas técnicas e de segurança; Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.

ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL – FUNÇÕES

Instaladores e reparadores de linhas e cabos elétricos, telefônicos e de comunicação de dados devem:

- ✓ construir redes elétricas e de comunicação;
- ✓ realizar manutenção de linhas aéreas e subterrâneas;
- ✓ planejar serviços de instalação, manutenção e ampliação de redes elétricas e de comunicação;
- ✓ instalar linhas de redes elétricas e de comunicação;
- ✓ instalar equipamentos elétricos e de comunicação;
- ✓ demonstrar competências pessoais;
- ✓ trabalhar com segurança;
- ✓ registrar informações

Trabalhadores de instalações elétricas prediais devem:

- ✓ demonstrar competências pessoais;
- ✓ planejar serviços elétricos;
- ✓ fazer instalação industrial;
- ✓ realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão;
- ✓ executar serviços de manutenção preventiva;
- ✓ instalar decoração de iluminação;
- ✓ executar serviços de manutenção corretiva;
- ✓ preencher documentos;
- ✓ realizar instalações elétricas prediais;
- ✓ efetuar serviços comerciais de alta e baixa tensão;
- ✓ iluminar cenários, palcos e teatros;

ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL – ATIVIDADES

- ✓ equipar postes e vigas de vias férreas;
- ✓ identificar a rede existente no local;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL – ATIVIDADES

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none">✓ adequar equipamentos ao sistema;✓ substituir cabos e fios;✓ instalar condutores;✓ substituir cruzetas e/ou acessórios;✓ emitir relatório técnico;✓ refazer terminais;✓ programar equipamento receptor e transmissor de sinal;✓ demonstrar capacidade de organização;✓ realizar testes de instalação;✓ estimar o tempo da manutenção, instalação e ampliação;✓ demonstrar senso visual e espacial;✓ demonstrar capacidade de adaptar-se a mudanças;✓ instalar caixas subterrâneas para emendas e passagens;✓ instalar fio trolley;✓ emendar fios e cabos aéreos e subterrâneos;✓ demonstrar autocontrole;✓ utilizar equipamentos de segurança (epi e epc);✓ demonstrar zelo com o patrimônio da empresa e do cliente;✓ solicitar desligamentos de equipamentos;✓ estimar recursos humanos.;✓ demonstrar capacidade de atenção;✓ implantar postes;✓ substituir equipamento de medição;✓ orientar pessoas sobre situações de risco da área;✓ registrar nível de sinal nos locais de instalação;✓ participar de descrição de procedimentos;✓ conectar fios e cabos;✓ analisar condições da área de trabalho;✓ testar medição direta e/ou indireta;✓ contornar situações adversas;✓ instalar chaves para manobras;✓ instalar regeneradores de sinais;✓ instalar módulos fotovoltaicos;✓ realizar manutenção de linha desenergizada;✓ instalar conectores nos terminais;✓ instalar quadros de distribuição;✓ regular tensão do transformador;✓ equipar postes;✓ identificar tipos de cabos e conexões;✓ substituir suspensórios e conexões em | <ul style="list-style-type: none">✓ fazer fusão de cabos ópticos;✓ adequar o trabalho de acordo com as condições climáticas;✓ instalar equipamento de monitoramento do sistema fotovoltaico;✓ comunicar-se com as áreas envolvidas com linhas energizadas;✓ identificar situações de risco;✓ instalar sub-bastidores e rack;✓ trabalhar em equipe;✓ demonstrar capacidade de cumprir normas e regras;✓ enfrentar situações de risco;✓ instalar sistema carrier;✓ instalar string box (caixa de proteção e conexão fotovoltaica);✓ reparar equipamentos;✓ equipar torres de transmissão;✓ transferir linhas;✓ comunicar-se com clareza e objetividade;✓ realizar manutenção preventiva do sistema fotovoltaico;✓ testar a rede de distribuição;✓ estabelecer cronograma de execução da manutenção de máquinas e equipamentos;✓ seguir normas de segurança;✓ comunicar-se com os colegas;✓ cavar buracos para instalação de postes;✓ demonstrar condicionamento físico para executar a função;✓ estabelecer cronograma de serviço;✓ medir a temperatura de cor do ambiente;✓ instalar condutores e acessórios;✓ instalar postes;✓ preencher requisição de material;✓ fazer medições elétricas;✓ instalar equipamentos de potência;✓ testar as instalações elétricas;✓ quantificar material a ser utilizado;✓ religar o fornecimento de energia;✓ balancear cargas do circuito de distribuição;✓ instalar banco de capacitores;✓ realizar testes operacionais das máquinas e equipamentos auxiliares;✓ inspecionar máquinas e equipamentos visualmente;✓ entregar máquinas e equipamentos em condições normais de operação;✓ utilizar informática básica;✓ fazer ensaios elétricos dos equipamentos; |
|--|---|



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL – ATIVIDADES

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">linhas férreas;✓ realizar comissionamento (registro do funcionamento do sistema fotovoltaico);✓ interpretar projetos;✓ ligar cabos em blocos de conexão;✓ instalar acumuladores de energia (baterias);✓ instalar medidores de consumo;✓ efetuar aterramento temporário obrigatório.;✓ desativar equipamentos;✓ abrir terminais;✓ preencher formulário de controle de utilização de veículo;✓ fazer e desfazer jumpers;✓ instalar proteção elétrica e metálica;✓ testar equipamentos;✓ demonstrar destreza manual;✓ compartilhar conhecimentos e informações;✓ demonstrar capacidade de concentração;✓ registrar material utilizado;✓ emitir registro de devolução de material;✓ interpretar instruções de manobra;✓ definir itinerário de visitas;✓ definir materiais e ferramentas;✓ instalar materiais e acessórios;✓ reestabelecer comunicação para religação do sistema;✓ aplicar normas de segurança;✓ desativar linhas;✓ programar atividades conforme ordem de serviço, de trabalho e reparo.;✓ redefinir ferramentas específicas em situações adversas;✓ participar de ações de prevenção de acidentes.;✓ instalar dutos para cabos elétricos, telefônicos e de comunicação de dados;✓ instalar religador automático;✓ instalar banco de capacitor;✓ preencher requisição de material;✓ realizar manutenção de linha energizada;✓ registrar utilizações e alterações de projetos;✓ utilizar equipamentos de detecção de tensão;✓ instalar estruturas para módulos fotovoltaicos;✓ detectar defeitos;✓ instalar equipamentos de proteção;✓ nivelar cruzamentos, desvios e travessões, em vias férreas; | <ul style="list-style-type: none">✓ instalar terminais de alta tensão;✓ corrigir defeito de máquinas, equipamentos e sistemas;✓ organizar equipamentos e ferramentas;✓ instalar transformadores;✓ instalar dutos de acordo com as normas técnicas;✓ aplicar procedimentos de primeiros-socorros;✓ instalar pontos de luz conforme solicitação do cliente;✓ instalar comandos e controles elétricos em diversos equipamentos;✓ proteger equipamentos das intempéries ambientais;✓ equipar os postes;✓ definir tipos de refletores;✓ afinar refletores;✓ identificar o defeitos;✓ instalar grupos geradores;✓ instalar quadros de distribuição de circuitos;✓ monitorar dados durante a operação de equipamentos e máquinas auxiliares;✓ demonstrar atenção na execução do serviço;✓ instalar equipamentos auxiliares: c.c. , inversores, retificadores e banco de bateria.;✓ listar máquinas e equipamentos;✓ limpar máquinas, equipamentos e local de trabalho;✓ vistoriar a unidade consumidora;✓ definir tipos de filtro de luz;✓ instalar medidor de energia, transformador de potência e corrente;✓ desligar o fornecimento de energia;✓ ajustar a luminosidade do vídeo;✓ levantar material a ser utilizado;✓ instalar iluminação pública;✓ preparar equipamentos para a manutenção;✓ demonstrar organização;✓ emendar condutores elétricos;✓ instalar motores elétricos;✓ liberar máquina, equipamento e sistema para operação após manutenção;✓ demonstrar capacidade de enfrentar situações de emergência;✓ seguir padrões de medição;✓ diferenciar cores;✓ testar funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas; |
|---|---|



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL – ATIVIDADES

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">✓ analisar condições técnicas do setor de realização da atividade;✓ definir equipamentos de segurança;✓ instalar transformador;✓ identificar condições inseguras;✓ realizar cortes automáticos;✓ selecionar equipamentos e ferramentas;✓ solucionar problemas;✓ instalar válvula e bloqueio de pressão;✓ programar manobras de circulação de vias férreas;✓ retensionar cabos e fios de contato de vias férreas;✓ transferir equipamentos;✓ registrar informações de atendimentos e reparos;✓ demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal;✓ instalar cabos elétricos e/ou de comunicação e/ou mensagens;✓ selecionar cabos e fios de acordo com tipo e bitola definidos no projeto;✓ implantar torres de transmissão;✓ instalar inversor fotovoltaico;✓ substituir isoladores;✓ manter equipamentos de segurança em plenas condições de uso;✓ estabelecer comunicação entre áreas para início das atividades;✓ medir tensão de alimentação disponível no local;✓ organizar o local de trabalho;✓ aplicar normas técnicas de instalação; | <ul style="list-style-type: none">✓ comprar instruções técnicas do fabricante para fazer a manutenção;✓ enfiar condutores elétricos nos dutos;✓ emitir laudo técnico de equipamentos e serviços;✓ preencher ordem de serviço;✓ inspecionar a medição do consumo;✓ dimensionar local de execução do serviço;✓ instalar refletores;✓ medir o nível da iluminação;✓ preencher boletim de interrupção de energia;✓ fazer relatórios de serviços;✓ realizar os buracos da posteação (posicionamento);✓ utilizar acessórios técnicos (ganchos, pantógrafos, etc.);✓ interligar a unidade consumidora;✓ instalar mesa de sinal de vídeo;✓ determinar número de ajudantes para o serviço;✓ montar módulo de potência;✓ utilizar equipamentos de segurança;✓ montar tripés;✓ utilizar extensões;✓ demonstrar iniciativa para executar o serviço;✓ orçar serviço;✓ selecionar ferramentas e materiais;✓ interpretar esquemas elétricos dos equipamentos;✓ soldar condutores elétricos;✓ registrar ocorrências; |
|--|--|

ITEM 04 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO

ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO – DESCRIÇÃO

Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações, especificam, quantificam e inspecionam materiais, preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.

ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO – FUNÇÕES

Encanadores e instaladores de tubulações devem:

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none">✓ realizar teste de alta pressão (estanqueidade);✓ instalar tubulações; | <ul style="list-style-type: none">✓ preparar local para instalação;✓ operacionalizar projeto de instalações de tubulações; |
|--|---|



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

<ul style="list-style-type: none">✓ pré-montar tubulações;✓ redigir documentos;✓ proteger instalações;	<ul style="list-style-type: none">✓ realizar manutenção de equipamentos e acessórios;✓ realizar testes operacionais;✓ demonstrar competências pessoais;
--	---

ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO – ATIVIDADES

<ul style="list-style-type: none">✓ fixar suportes;✓ pressurizar a rede;✓ testar reparos dos acessórios ou equipamentos;✓ identificar tubulações;✓ corrigir falhas na vedação;✓ emitir recibos e notas fiscais de serviços;✓ utilizar equipamentos de proteção individual;✓ envelopar tubulações;✓ refazer teste;✓ assentar tubulações;✓ testar equipamentos operacionais;✓ abrir roscas nas tubulações;✓ testar tubulações de incêndio;✓ demonstrar habilidades numéricas;✓ regular pressão nas tubulações;✓ cortar tubos;✓ isolar local de trabalho;✓ pintar tubulações;✓ especificar materiais;✓ frear tubulações;✓ elaborar orçamentos e propostas;✓ distribuir tubulações;✓ pontear tubulações;✓ testar pressão da água que vem da concessionária;✓ identificar com cores as tubulações conforme finalidade;✓ analisar causa das falhas ou defeitos;✓ manter-se atualizado com novas técnicas de instalações;✓ marcar local definido para instalação;✓ conferir validade dos materiais;✓ drenar tubulações;✓ abrir paredes, lajes, pisos ou valas;✓ instalar proteção contra choque;✓ separar materiais conforme medidas e tipos;✓ redigir relatórios de serviços;✓ substituir acessórios e equipamentos defeituosos ou fora do prazo de validade;✓ determinar tempo de duração do teste conforme nbr;	<ul style="list-style-type: none">✓ fixar redes;✓ vedar saídas das tubulações;✓ encaixar conexões;✓ colar tubulações;✓ revestir tubulações;✓ analisar minúcias;✓ inspecionar local;✓ executar projeto;✓ comunicar-se;✓ acondicionar materiais no local de instalação;✓ alinhar tubos conforme ângulo especificado;✓ vedar tubulações;✓ demonstrar iniciativa;✓ interligar redes a ramais (pontos de consumo);✓ reativar sistemas de distribuição;✓ identificar falhas ou defeitos;✓ quantificar materiais;✓ definir traçados das tubulações;✓ preencher requisições de materiais;✓ encurvar tubos;✓ cobrir tubulações com areia;✓ liberar rede para uso;✓ monitorar teste no manômetro e na rede;✓ identificar materiais, equipamentos e instrumentos utilizados na solução das falhas ou defeitos;✓ instalar manômetros na rede;✓ estudar projeto;✓ isolar tubulações;✓ tomar decisões rápidas;✓ identificar pressão do fluido;✓ montar kilts;✓ desativar sistemas de distribuição;✓ trabalhar em equipe;✓ instalar acessórios e equipamentos;✓ inspecionar materiais visualmente;✓ unir tubulações;✓ dimensionar tubulações;
--	---

ITEM 05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PEDREIRO

PEDREIRO – DESCRIÇÃO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Organizam e preparam o local de trabalho na obra, constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.

PEDREIRO – FUNÇÕES

Trabalhadores de estruturas de alvenaria devem:

- | | |
|---|---------------------------------------|
| ✓ aplicar os revestimentos e contrapisos; | ✓ construir as fundações; |
| ✓ organizar o trabalho; | ✓ construir estruturas de alvenarias; |
| ✓ demonstrar competências pessoais; | ✓ preparar o local de trabalho; |

PEDREIRO – ATIVIDADES

- | | |
|--|---|
| ✓ preparar a argamassa para o revestimento; | ✓ cavar o local para as sapatas; |
| ✓ marcar a obra a ser realizada; | ✓ trabalhar em grandes alturas; |
| ✓ zelar pela qualidade do trabalho; | ✓ nivelar as alvenarias; |
| ✓ providenciar as formas para as fundações; | ✓ coordenar trabalhos com outros membros da equipe; |
| ✓ manter-se atualizado quanto as normas técnicas e de segurança; | ✓ aplicar o emboço para regularizar a superfície; |
| ✓ interpretar as ordens de serviço; | ✓ apertar as alvenarias; |
| ✓ calcular os materiais a serem utilizados na obra; | ✓ especificar os materiais a serem utilizados na obra; |
| ✓ providenciar a liberação do local de trabalho; | ✓ aplicar o chapisco em tetos e paredes; |
| ✓ assentar acabamentos (soleiras, peitorís etc) em portas e janelas; | ✓ aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias; |
| ✓ concretar as lajes; | ✓ montar as lajes pré-moldadas; |
| ✓ preparar o concreto; | ✓ aprumar as alvenarias; |
| ✓ selecionar os equipamentos de segurança; | ✓ esquadrear as alvenarias; |
| ✓ orçar o serviço; | ✓ cumprir as especificações do fabricante; |
| ✓ confeccionar o arranque do pilar e a cinta de fundação; | ✓ preparar argamassa (farofa) para o contrapiso; |
| ✓ assentar as vergas nos vãos; | ✓ selecionar as ferramentas e equipamentos; |
| ✓ construir o gabarito para a locação da obra; | ✓ cuidar do material de trabalho; |
| ✓ aplicar o concreto nas fundações; | ✓ chumbar os tacos e tarugos para fixação das aduelas; |
| ✓ concretar os pilares e pilaretes; | ✓ assentar os pré-moldados; |
| ✓ obedecer as normas de segurança; | ✓ marcar os pontos de nível e pontos de massa; |
| ✓ comunicar-se com clientes, superiores e colegas de trabalho; | ✓ assentar os tijolos, blocos e elementos vazados; |
| ✓ preparar a argamassa para o assentamento; | ✓ alinhar as alvenarias; |
| ✓ trabalhar em áreas de risco; | ✓ preocupar-se com a produtividade; |
| ✓ disponibilizar os materiais para a obra; | ✓ providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas; |

ITEM 06 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PINTOR

PINTOR – DESCRIÇÃO

Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto , entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc.

PINTOR – FUNÇÕES



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

PINTOR – FUNÇÕES

Pintores de obras e revestidores de interiores (revestimentos flexíveis) devem:

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none">✓ corrigir superfícies para acabamento de obras;✓ aplicar tinta ou revestimento;✓ preparar superfícies para acabamento;✓ organizar ferramentas, acessórios e equipamentos para acabamento de obras; | <ul style="list-style-type: none">✓ preparar o material para acabamento de obras;✓ fazer orçamento de pintura de obras ou revestimentos de interiores;✓ demonstrar competências pessoais; |
|--|---|

PINTOR – ATIVIDADES

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">✓ relacionar ferramentas, acessórios e epi conforme o serviço discriminado;✓ calcular as áreas a serem trabalhadas;✓ lixar à mão tetos e paredes com reboco e massas;✓ zelar pelos equipamentos, máquinas e acessórios;✓ lixar pisos de madeira com máquina;✓ misturar tinta;✓ diluir tinta;✓ estabelecer cronogramas de execução;✓ aplicar selador para eliminar resíduos;✓ verificar condições de superfícies a serem trabalhadas;✓ discriminar serviços;✓ aplicar revestimento manualmente;✓ apresentar orçamentos;✓ fazer revisão final com clientes;✓ remover pinturas, revestimentos antigos ou danificados;✓ aplicar massa de calafetação com rodo;✓ aplicar synteko com rolo;✓ assentar revestimentos com espátula;✓ aplicar verniz em parede, madeira ou concreto;✓ produzir efeitos de decoração em pinturas (texturização e outros);✓ esboçar desenho da obra;✓ preparar cola para fixação de revestimento;✓ demonstrar habilidade para trabalhar em grandes alturas;✓ preparar a massa de calafetação;✓ manter limpo o ambiente de trabalho;✓ levantar custos de material e mão-de-obra;✓ completar acabamento de cantos manualmente ou com máquina de uso manual;✓ preparar massa de cimento para reboco;✓ cortar revestimento com estilete, conforme medidas e desenhos;✓ complementar aplicação de material com pincel ou trincha;✓ avaliar resultado de aplicação das tintas ou | <ul style="list-style-type: none">✓ coar tinta;✓ demonstrar eficiência e comprometimento com o trabalho;✓ aplicar tinta com rolo ou à pistola;✓ aplicar tela para correção de dilatação de superfícies ou proteção de arestas;✓ montar equipamentos (andaimos, cavaletes, escadas etc);✓ definir material (qualidade e tipo);✓ agir com ética profissional;✓ limpar superfícies a serem trabalhadas;✓ verificar equipamentos de segurança e epi;✓ fazer retoques reaplicando tintas ou revestimentos;✓ aplicar cola com rolo no papel de revestimento;✓ aplicar liqui-brilho em parede;✓ criar painéis em paredes e tetos;✓ homogeneizar a massa corrida;✓ limpar ferramentas, equipamentos e acessórios;✓ montar desenhos de revestimento conforme tamanho de parede;✓ corrigir superfícies utilizando massa de cimento;✓ diluir fundos de preparação;✓ compor cores e desenhos dos revestimentos;✓ manter-se atualizado sobre novos materiais e técnicas;✓ aplicar massa corrida em toda a superfície;✓ corrigir juntas de pisos de madeira utilizando rodo;✓ planejar trabalhos;✓ seguir normas de segurança;✓ demonstrar criatividade e iniciativa;✓ misturar synteko com catalizador;✓ abrir juntas para retiradas de resíduos gordurosos;✓ tirar medidas em obra;✓ aplicar massa corrida para corrigir imperfeições;✓ proteger superfícies que não vão ser |
|---|---|



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

PINTOR – ATIVIDADES

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">✓ revestimentos;✓ calcular o materiais a serem utilizados;✓ analisar projeto de obra; | <ul style="list-style-type: none">✓ trabalhadas;✓ providenciar ferramentas, acessórios e epi, conforme o serviço discriminado;✓ aplicar fundo preparador à óleo para corrigir manchas de mofo;✓ tirar nível e prumo de paredes; |
|---|--|

ITEM 07 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SERRALHEIRO

SERRALHEIRO – DESCRIÇÃO

Confeccionam, reparam e instalam peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco, fabricam ou reparam caldeiras, tanques, reservatórios e outros recipientes de chapas de aço, recortam, modelam e trabalham barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares.

SERRALHEIRO – FUNÇÕES

Trabalhadores de caldeiraria e serralheria devem:

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">✓ verificar etapas dos processos de fabricação e reparo;✓ garantir segurança no local de trabalho;✓ montar peças;✓ planejar trabalho; | <ul style="list-style-type: none">✓ reparar obra;✓ preparar peças;✓ demonstrar competências pessoais;✓ organizar local de trabalho; |
|--|--|

SERRALHEIRO – ATIVIDADES

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">✓ planejar o reparo;✓ verificar as condições da chapa;✓ organizar ferramentas e máquinas;✓ demonstrar habilidade manual;✓ conservar ferramentas e máquinas;✓ montar tubulações;✓ desenvolver concentração;✓ vedar peça;✓ interpretar projeto;✓ participar da avaliação da obra;✓ preparar local de trabalho;✓ chanfrar peças;✓ desenvolver percepção visual;✓ realizar ensaios de líquido penetrante na dobra e na soldagem da peça;✓ avaliar condições finais da peça;✓ trabalhar em áreas de risco;✓ demonstrar criatividade;✓ determinar local para depósito de materiais e ferramentas;✓ esmerilhar peças;✓ demonstrar espírito de equipe;✓ definir equipamentos de proteção individual;✓ selecionar máquinas e ferramentas;✓ recuperar peça;✓ examinar marcações da peça; | <ul style="list-style-type: none">✓ utilizar equipamentos de proteção individual;✓ determinar material para execução do projeto;✓ desenvolver resistência física;✓ definir fornecedores;✓ esquadrear peça;✓ traçar peças de acordo com medidas do projeto;✓ calcular custos;✓ fabricar gabaritos;✓ examinar ângulos do chanfro;✓ obedecer às normas de segurança do trabalho;✓ interpretar ordem de serviço;✓ zelar pela limpeza e organização;✓ fixar peça (por rebite, parafuso, ponto de solda, etc.);✓ verificar as dimensões do corte;✓ nivelar peça;✓ providenciar liberação do local de trabalho;✓ substituir peças;✓ verificar especificações do projeto;✓ conformar peças;✓ sinalizar área de risco;✓ soldar peça com brasagem;✓ utilizar equipamentos de proteção coletiva; |
|---|--|



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

SERRALHEIRO – ATIVIDADES

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">✓ proteger peça contra corrosão; | <ul style="list-style-type: none">✓ desempenhar peças;✓ cortar peças;✓ calcular custo-benefício do reparo; |
|--|--|

ITEM 08 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TOPÓGRAFO

TOPÓGRAFO – DESCRIÇÃO

Executam levantamentos geodésicos e topohidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos, implantam, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas, planejam trabalhos em geomática, analisam documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georeferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuam cálculos e desenhos e elaboram documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas.

TOPÓGRAFO – FUNÇÕES

Técnicos em geomática devem:

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">✓ implantar, no campo, pontos de projeto;✓ demonstrar competências pessoais;✓ efetuar cálculos e desenhos;✓ executar levantamentos geodésicos e topohidrográficos; | <ul style="list-style-type: none">✓ analisar documentos e informações cartográficas;✓ elaborar documentos cartográficos;✓ planejar trabalhos em geomática; |
|---|--|

TOPÓGRAFO – ATIVIDADES

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none">✓ calcular convergência meridiana;✓ aviventar rumos magnéticos;✓ editar documentos cartográficos;✓ demonstrar criatividade;✓ executar levantamento cadastral;✓ elaborar planta topográfica, conforme normas da abnt;✓ realizar topografias especiais (industriais, subterrâneas, batimétricas);✓ elaborar cronograma físico-financeiro;✓ demonstrar consciência ecológica;✓ quantificar equipamentos, acessórios e materiais;✓ demonstrar capacidade de orientação espacial;✓ medir ângulos e distâncias;✓ coletar dados para atualização de plantas cadastrais;✓ revisar documentos cartográficos;✓ calcular norte verdadeiro;✓ criar base cartográfica;✓ dimensionar equipes de escritório: desenhistas e calculista;✓ definir limites e confrontações;✓ calcular concordâncias vertical e horizontal; | <ul style="list-style-type: none">✓ definir metodologia;✓ demonstrar capacidade de exatidão e precisão;✓ adaptar-se a intempéries e condições naturais adversas;✓ calcular curvas de nível por interpolação;✓ medir áreas em campo;✓ elaborar representações gráficas;✓ especificar equipamentos, acessórios e materiais;✓ definir escopo;✓ demarcar áreas em campo;✓ definir tipo de documento;✓ realizar levantamentos planimétricos;✓ transportar coordenadas;✓ dimensionar equipes de campo: técnicos, topógrafos e auxiliares;✓ efetuar aerotriangulação;✓ calcular greide;✓ locar obras rurais;✓ determinar coordenadas geográficas e planoretangulares (utm);✓ calcular áreas de terrenos;✓ elaborar projetos de terraplanagem de pequeno porte; |
|--|---|



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

TOPOGRAFO – ATIVIDADES

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">✓ demonstrar acuidade visual;✓ liderar equipes;✓ locar obras civis;✓ interpretar fotos terrestres;✓ criar arte final de documentos cartográficos;✓ elaborar relatório;✓ calcular volumes para movimento de solo;✓ calcular distâncias, azimutes e coordenadas;✓ locar obras de sistema de transporte;✓ materializar marcos e pontos topográficos;✓ calcular declinação magnética;✓ locar offset;✓ determinar norte magnético;✓ definir logística;✓ identificar pontos de apoio para georreferenciamento e amarração;✓ reambular fotografia aérea;✓ elaborar croqui de campo;✓ coletar dados geométricos;✓ demonstrar bom senso; | <ul style="list-style-type: none">✓ identificar acidentes geométricos;✓ interpretar relevos para implantação de linhas de exploração;✓ interpretar imagens orbitais;✓ calcular offset;✓ interpretar mapas, cartas e plantas;✓ definir escalas e cálculos cartográficos;✓ delimitar glebas;✓ elaborar planilha de custos;✓ restituir fotografias aéreas;✓ locar parcelamento de solo;✓ interpretar fotos aéreas;✓ locar obras industriais;✓ determinar norte verdadeiro;✓ demonstrar iniciativa;✓ realizar operações geodésicas;✓ realizar levantamentos altimétricos;✓ definir sistema de projeção;✓ locar linha de transmissão;✓ trabalhar em equipe; |
|---|--|

ITEM 09 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENCARREGADO DE OBRAS

ENCARREGADO DE OBRAS – DESCRIÇÃO

Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

ENCARREGADO DE OBRAS – FUNÇÕES

Supervisores da construção civil devem:

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none">✓ controlar padrões produtivos;✓ administrar o cronograma da obra;✓ controlar recursos produtivos da obra; | <ul style="list-style-type: none">✓ supervisionar trabalhadores em canteiros de obras civis;✓ demonstrar competências pessoais;✓ elaborar documentação técnica em canteiros de obras civis; |
|--|---|

ENCARREGADO DE OBRAS – ATIVIDADES

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none">✓ analisar relatórios e registros da construção;✓ identificar necessidades de treinamentos internos e externos à obra;✓ liderar equipe de trabalho;✓ elaborar ficha técnica de produção na construção civil;✓ identificar localização de instalação e equipamentos e estruturas construtivas;✓ atentar para detalhes; | <ul style="list-style-type: none">✓ demonstrar senso visual;✓ definir métodos e processos de produção;✓ elaborar manuais;✓ programar férias e folgas da equipe;✓ inspecionar a qualidade de produtos da obra;✓ analisar viabilidade de produção de um novo produto;✓ assessorar as atividades dos trabalhadores |
|--|---|



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

ENCARREGADO DE OBRAS – ATIVIDADES

<ul style="list-style-type: none">✓ organizar arranjo físico em função do programa de produção;✓ elaborar requisições de material;✓ elaborar relatórios;✓ programar a manutenção de máquinas e de equipamentos;✓ emitir pareceres técnicos durante a execução da obra;✓ orientar equipe de trabalho;✓ monitorar o cumprimento das normas de segurança do trabalho;✓ determinar padrões de construção;✓ analisar produtos e ordens de serviço;✓ comunicar-se com eficiência;✓ elaborar cronogramas de obras;✓ programar suprimento de insumos;✓ demonstrar persuasão;✓ raciocinar por analogia;✓ dimensionar a capacidade de produção;✓ controlar os insumos para suprir os estoques;✓ controlar horas trabalhadas;✓ monitorar pontos críticos da produção;✓ examinar segurança dos locais e equipamentos da obra;✓ relacionar-se com superiores e subordinados;✓ elaborar planilhas e slides para apresentações;✓ recomendar medidas para melhoria de desempenho e segurança de métodos e equipamentos de trabalho;✓ orientar fluxo e movimentação de materiais;✓ negociar metas de produção;✓ identificar falhas no trabalho da equipe no canteiro de obras;✓ demonstrar senso espacial;✓ elaborar recursos didáticos;✓ avaliar índice de produtos não conformes;✓ interpretar parâmetros de produção;	<ul style="list-style-type: none">nos canteiros de obra;✓ demonstrar dinamismo;✓ demonstrar iniciativa;✓ selecionar pessoal de obras civis;✓ raciocinar com rapidez;✓ controlar a disponibilidade de máquinas, equipamentos e instrumentos;✓ verificar especificação dos materiais construtivos utilizados nos canteiros de obra;✓ demonstrar auto-organização;✓ monitorar cumprimento das normas administrativas da empresa;✓ analisar instalação e utilização de equipamentos e estruturas construtivas em canteiros de obra;✓ preparar ordens de serviço;✓ analisar custos de produção;✓ distribuir atividades de trabalho;✓ demonstrar autocontrole;✓ treinar trabalhadores da construção em métodos construtivos e operação de equipamentos;✓ dimensionar recursos de trabalho para obra;✓ avaliar desempenho profissional;✓ sugerir admissões, promoções, transferências e demissões dos trabalhadores nos canteiros de obra;✓ dimensionar equipamentos;✓ controlar resíduos e desperdícios;✓ monitorar padrões de qualidade da construção;✓ inspecionar execução dos trabalhadores no canteiro de obra;✓ controlar o volume da produção;✓ analisar causas de não conformidade;✓ implementar ações preventivas e corretivas no processo construtivo;✓ definir itens de controle de processo;✓ treinar equipes de trabalho na obra ou externo à obra;✓ dimensionar equipes de trabalhadores na obra;
---	--

ITEM 10 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MOTORISTA

MOTORISTA – DESCRIÇÃO

Motorista no serviço doméstico

Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

biólogico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.

Motorista de caminhão

Transportam, coletam e entregam cargas em geral, guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.

MOTORISTA – FUNÇÕES

Motoristas de veículos de pequeno e médio porte devem:

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">✓ efetuar pagamentos e recebimentos;✓ dirigir veículos;✓ manobrar veículos;✓ demonstrar competências pessoais;✓ comunicar-se; | <ul style="list-style-type: none">✓ realizar verificações e manutenções básicas do veículo;✓ usar equipamentos e dispositivos especiais;✓ auxiliar equipe de saúde no atendimento de urgência e emergência;✓ transportar pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano; |
|---|--|

Motoristas de veículos de cargas em geral devem:

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">✓ definir rotas;✓ verificar documentos do veículo e da carga;✓ prestar socorro;✓ guinchar e destombar veículos;✓ vistoriar cargas transportadas;✓ trabalhar com segurança;✓ assegurar regularidade do transporte; | <ul style="list-style-type: none">✓ comunicar-se em tempo real;✓ movimentar cargas volumosas e pesadas;✓ transportar cargas;✓ demonstrar competências pessoais;✓ operar equipamentos;✓ realizar inspeções e reparos no veículo; |
|---|--|

MOTORISTA – ATIVIDADES

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">✓ demonstrar cortesia;✓ selecionar o veículo de acordo com capacidade licenciada;✓ verificar proximidade da escolta;✓ auxiliar na aplicação dos procedimentos de primeiros socorros;✓ efetuar prestação de contas;✓ abastecer veículo;✓ demonstrar criatividade;✓ conduzir maca;✓ auxiliar na imobilização de paciente em prancha rígida para transporte;✓ testar sistema de freios;✓ controlar velocidade de manobra;✓ conferir equipamentos obrigatórios do veículo;✓ recolher assinatura do recebedor da | <ul style="list-style-type: none">✓ guinchar veículos com pivô dianteiro quebrado;✓ verificar cabos de aço;✓ cumprir leis de trânsito;✓ transportar veículo em carreta com rampa hidráulica;✓ definir período de descarga da mercadoria;✓ transportar produtos envasados em caminhão baú, carroceria convencional e sider;✓ distribuir peso da carga entre eixos;✓ gerenciar autonomia do veículo;✓ estimar custos do transporte, segundo o tipo de carga;✓ dominar noções básicas de condução econômica;✓ participar de treinamentos; |
|---|--|



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

MOTORISTA – ATIVIDADES

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">✓ mercadoria ou serviço;✓ emitir comprovantes de prestação de serviços ou entrega de mercadorias (recibos, boletos);✓ acionar sinais sonoros e luminosos de emergência;✓ selecionar bandeira do taxímetro;✓ auxiliar na imobilização da região cervical do paciente em situação de trauma;✓ sugerir pontos turísticos aos passageiros;✓ realizar manobras veiculares emergenciais com sinais sonoros e luminosos de emergência ativos;✓ calcular tempo de chegada ao destino;✓ retirar objetos dos passageiros do compartimento de bagagem;✓ acionar empresa seguradora;✓ trocar óleos;✓ trocar pneus;✓ realizar ultrapassagens seguras;✓ devolver objetos esquecidos no interior do veículo;✓ auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque;✓ providenciar revisões periódicas;✓ conduzir veículo com problemas mecânicos com autorização superior;✓ embarcar produtos embalados;✓ solicitar socorro mecânico;✓ avisar extravios, furtos ou avarias de carga;✓ trocar cilindros de oxigênio e ar comprimido em ambulância;✓ identificar obstáculos ao redor do veículo;✓ auxiliar na imobilização de membros de paciente em situação em trauma;✓ trabalhar em equipe;✓ desmunicionar armas em local seguro;✓ auxiliar na reposição de materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância;✓ demonstrar capacidade visual espacial;✓ contratar seguro do veículo;✓ prestar informações gerais aos passageiros;✓ dirigir defensivamente;✓ destravar portas do veículo apenas em local seguro;✓ orientar acompanhante no transporte de paciente;✓ notificar autoridades em casos de emergências e situações especiais;✓ auxiliar no resgate de vítimas em situação de difícil acesso;✓ climatizar veículo; | <ul style="list-style-type: none">✓ examinar acondicionamento da carga;✓ operar empilhadeira com funções múltiplas;✓ definir período de carregamento da mercadoria;✓ transportar concreto em caminhão betoneira;✓ desenvolver dirigibilidade para carga viva;✓ identificar altura, comprimento e largura do veículo;✓ demonstrar senso de responsabilidade;✓ comunicar a saída à central;✓ remover veículos médios em plataforma;✓ comunicar a chegada e saída do cliente à central;✓ conferir a carga com a nota fiscal;✓ transportar alimentos perecíveis em caminhões frigoríficos;✓ transportar líquidos em caminhão-tanque;✓ inspecionar parte mecânica;✓ definir ponto de equilíbrio da carga;✓ prestar serviços com qualidade;✓ demonstrar coerência;✓ calcular preço tonelada / km do frete;✓ preservar local de acidente com vítimas;✓ evitar o raio de ação de empilhadeiras;✓ conferir peso e volume da carga;✓ contatar seguradora;✓ operar guincho pesado, com munk;✓ pesquisar itinerários;✓ montar relatório de avarias no veículo;✓ ter consciência dos limites da máquina;✓ conferir mercadorias;✓ transportar carga resfriada em baú isotérmico;✓ carregar veículo com peso limite estabelecido;✓ guinchar veículos engavetados por acidente;✓ dominar funcionamento da máquina;✓ enlonar carga;✓ respeitar os limites da sua força física;✓ destombar caminhão e ônibus;✓ acionar o giroflex em situações de perigo;✓ remover veículos pesados em sistema de lança;✓ transportar contêiner em porta-contêineres;✓ verificar certificados de vacina dos animais;✓ acionar sistema hidráulico da cegonha, com pinos de segurança;✓ operar caminhão bomba de lança e arrasto;✓ elevar cargas;✓ desobstruir vias públicas e rodovias;✓ anotar informações no diário de bordo; |
|--|--|



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

MOTORISTA – ATIVIDADES

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">✓ relatar atrasos;✓ verificar funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;✓ limpar parte interna e externa do veículo;✓ liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;✓ utilizar equipamentos de proteção individual (epi);✓ evitar arrancadas bruscas;✓ municionar armas em local seguro;✓ acionar dispositivos de segurança em caso de assalto (luminosos, sonoros);✓ auxiliar na realização de manobra de desengasgo;✓ colocar disco no tacógrafo;✓ acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas;✓ informar valor a receber;✓ demonstrar capacidade de autocontrole;✓ verificar armamento;✓ zelar pela segurança dos ocupantes do veículo;✓ verificar nível do líquido de arrefecimento do reservatório;✓ afixar no veículo autorizações legais para exercício da função;✓ acionar sinais luminosos e sonoros;✓ auxiliar na montagem do equipo de soro;✓ verificar nível do combustível;✓ receber numerário, notas promissórias, cheques;✓ definir itinerários;✓ executar pequenos reparos mecânicos de emergência;✓ identificar avarias no veículo;✓ utilizar software de navegação;✓ informar à central de atendimento sobre a composição da equipe de plantão (ambulância);✓ conferir quantidades dos bens a serem transportados;✓ auxiliar na conferência de equipamentos e materiais na ambulância;✓ isolar veículo em caso de emergência ou situações anormais;✓ acondicionar carga no veículo;✓ relatar problemas mecânicos do veículo;✓ consultar central de atendimento para orientações;✓ manejar armamento para defesa;✓ demonstrar capacidade de análise;✓ providenciar licenciamento do veículo; | <ul style="list-style-type: none">✓ selecionar veículo por tipo de carga;✓ preservar integridade da carga;✓ transportar grãos em caminhões graneleiros;✓ conferir lacre;✓ guinchar caminhões com freios travados;✓ identificar irregularidades na superfície;✓ montar relatório de sinistros;✓ demonstrar determinação;✓ destombar caminhão betoneira e cebolão;✓ operar sistema bottom load;✓ conferir manifesto;✓ inspecionar ferramentas obrigatórias;✓ comunicar-se via satélite (sistema gps);✓ operar guincho leve-plataforma hidráulica;✓ negociar dívidas;✓ inspecionar parte elétrica;✓ identificar códigos de transportes classificados pela organização das nações unidas (onu);✓ controlar tempo de descarga do concreto;✓ movimentar cargas perigosas;✓ destombar caminhão frigorífico;✓ guinchar caminhões vazios e ônibus quebrados;✓ cobrar, do embarcador ou do cliente, local próprio para carga e descarga;✓ realizar manutenção corretiva;✓ estimar custos de frete em rodovias não pavimentadas;✓ manusear cargas por meio de empilhadeira;✓ transportar veículos e máquinas pesadas em veículo-prancha;✓ desligar bateria do veículo acidentado;✓ operar equipamentos de combate a incêndio;✓ comunicar-se por rádio;✓ transportar cargas vivas em gaiola;✓ verificar vazamentos de carga;✓ operar guincho pesado (lança e torre telescópica);✓ conferir bens e acessórios disponíveis no interior do carro acidentado;✓ conferir a posição dos animais na gaiola;✓ remover caminhão pela traseira;✓ controlar descarga do concreto;✓ dimensionar peso da carga;✓ acionar concomitantemente registro d'água e alavanca de compressão;✓ travar locks de contêiner;✓ prestar serviços para a concessionária;✓ contar cabeças de animais; |
|---|--|



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

MOTORISTA – ATIVIDADES

- ✓ informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo;
- ✓ calcular distância do local de destino;
- ✓ alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência;
- ✓ manusear cargas;
- ✓ preencher relatórios de controle;
- ✓ assinar comprovante de débito no fornecimento de combustíveis;
- ✓ demonstrar capacidade de equilíbrio emocional;
- ✓ buscar local seguro em caso de perigo;
- ✓ sinalizar local em caso de estacionamento emergencial;
- ✓ custodiar valores ou objetos como fiel depositário;
- ✓ colocar objetos dos passageiros no compartimento de bagagem;
- ✓ identificar sinais sonoros, luminosos e visuais;
- ✓ tratar clientes com polidez;
- ✓ trabalhar sob pressão;
- ✓ antecipar manobras de outros condutores;
- ✓ identificar veículos com carga perigosa;
- ✓ estacionar veículo;
- ✓ auxiliar na realização de manobras de reanimação cardiopulmonar básica (rcp);
- ✓ sinalizar local de ocorrência;
- ✓ auxiliar na contenção de paciente com alteração de comportamento;
- ✓ transmitir informações através de gestos;
- ✓ desviar de obstáculos;
- ✓ controlar numeração do lacre do material transportado (biológico e de valor);
- ✓ localizar veículo no pátio de estacionamento;
- ✓ verificar estado dos pneus;
- ✓ localizar vaga para estacionamento;
- ✓ higienizar veículos;
- ✓ ajustar bancos e retrovisores;
- ✓ reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina;
- ✓ auxiliar no teste de equipamentos médico-hospitalares;
- ✓ demonstrar capacidade de tomar decisões rapidamente;
- ✓ verificar condições físicas da carga;
- ✓ verificar equipamentos de comunicação;
- ✓ testar sistema elétrico;
- ✓ detectar problemas mecânicos;
- ✓ cobrar taxas de serviços agendados e não cancelados com antecedência;
- ✓ sinalizar local de acidente;
- ✓ conferir ponto de carga na base (combustível);
- ✓ demonstrar rapidez de reflexos;
- ✓ posicionar-se adequadamente para operação de remoção;
- ✓ guinchar veículos do meio do canteiro e de cima da faixa de rolamento;
- ✓ propor mudanças operacionais;
- ✓ propor itinerários;
- ✓ coletar mercadorias;
- ✓ inspecionar equipamentos do guincho;
- ✓ informar-se sobre acidentes geográficos e topográficos do destino;
- ✓ tomar cuidados especiais com carga viva transportada;
- ✓ conferir ponto de descarga de inflamável;
- ✓ verificar limite máximo de carga do veículo;
- ✓ transportar carga extra pesada, em caminhão biarticulado;
- ✓ acionar empresa de transbordo de cargas perigosas;
- ✓ manusear carga com segurança;
- ✓ posicionar veículo para carga e descarga;
- ✓ verificar ficha de emergência de movimentação de cargas perigosas (mop) junto à nota fiscal;
- ✓ inspecionar a lataria;
- ✓ conferir roteiro;
- ✓ conferir quantidade de carga;
- ✓ inspecionar água e óleo;
- ✓ manter-se atualizado sobre a legislação de trânsito;
- ✓ medir altura da carga;
- ✓ manusear alavanca de compressão da betoneira;
- ✓ entregar mercadorias;
- ✓ utilizar luvas, botas, lanternas e coletes refletivos;
- ✓ identificar avarias na mercadoria;
- ✓ realizar pequenos reparos no veículo;
- ✓ içar veículos acidentados de rios e ribanceiras;
- ✓ conferir ponto de descarga de inflamável;
- ✓ transportar carga dimensionada em veículos especiais;
- ✓ posicionar carga de acordo com ordem de entrega;
- ✓ inspecionar água e óleo;
- ✓ identificar ruídos estranhos do veículo;
- ✓ operar guincho pesado, com munk;
- ✓ conferir a posição dos animais na gaiola;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53ºA" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

MOTORISTA – ATIVIDADES

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">✓ relatar ocorrências durante a realização do trabalho;✓ conferir dados do cliente para entrega de mercadorias e execução de serviços;✓ acomodar ocupantes no veículo;✓ evitar paradas bruscas;✓ checar indicações dos instrumentos do painel;✓ registrar ficha de entrada do paciente na unidade de saúde;✓ cumprir ordem de serviço;✓ recolher assinatura do recebedor da mercadoria ou serviço;✓ auxiliar na reposição de materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância;✓ manejar armamento para defesa;✓ relatar atrasos;✓ isolar veículo em caso de emergência ou situações anormais;✓ municionar armas em local seguro;✓ calcular tempo de chegada ao destino;✓ localizar vaga para estacionamento;✓ acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas;✓ relatar problemas mecânicos do veículo;✓ informar à central de atendimento sobre a composição da equipe de plantão (ambulância);✓ informar valor a receber;✓ checar indicações dos instrumentos do painel;✓ demonstrar cortesia;✓ verificar nível do líquido de arrefecimento do reservatório;✓ acomodar ocupantes no veículo;✓ alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência;✓ identificar obstáculos ao redor do veículo;✓ auxiliar na imobilização de paciente em prancha rígida para transporte;✓ realizar ultrapassagens seguras;✓ sugerir pontos turísticos aos passageiros;✓ antecipar manobras de outros condutores;✓ consultar central de atendimento para orientações;✓ emitir comprovantes de prestação de serviços ou entrega de mercadorias (recibos, boletos);✓ selecionar o veículo de acordo com capacidade licenciada;✓ trocar óleos;✓ relatar ocorrências durante a realização do | <ul style="list-style-type: none">✓ ter consciência dos limites da máquina;✓ remover veículos pesados em sistema de lança;✓ transportar líquidos em caminhão-tanque;✓ definir pontos de abastecimento;✓ verificar ficha de emergência de movimentação de cargas perigosas (mop) junto à nota fiscal;✓ transportar veículos e máquinas pesadas em veículo-prancha;✓ guinchar caminhões com freios travados;✓ inspecionar parte elétrica;✓ desenvolver dirigibilidade para carga viva;✓ limpar a pista com caminhão-pipa;✓ observar posicionamento de carga suspensa;✓ selecionar veículo por tipo de carga;✓ patolar o guincho no terreno;✓ enviar mensagem de desvio de rota à central;✓ identificar irregularidades na superfície;✓ definir estadia (tempo concedido para carga e descarga);✓ preservar integridade da carga;✓ transportar carga resfriada em baú isotérmico;✓ definir custos do veículo parado;✓ amarrar carga;✓ conferir peso e volume da carga;✓ verificar limite máximo de carga do veículo;✓ evitar o raio de ação de empilhadeiras;✓ comunicar-se por rádio;✓ transportar produtos envasados em caminhão baú, carroceria convencional e sider;✓ remover caminhão pela traseira;✓ remover carro acidentado;✓ definir horários apropriados para carga e descarga;✓ planejar itinerário;✓ guinchar caminhões e ônibus;✓ identificar códigos de transportes classificados pela organização das nações unidas (onu);✓ manusear carga com segurança;✓ cumprir leis de trânsito;✓ conferir manifesto;✓ negociar dívidas;✓ demonstrar rapidez de reflexos;✓ definir período de descarga da mercadoria;✓ definir valores de desgaste do veículo;✓ operar guincho leve-plataforma hidráulica; |
|---|--|



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

MOTORISTA – ATIVIDADES

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">trabalho;✓ controlar numeração do lacre do material transportado (biológico e de valor);✓ localizar veículo no pátio de estacionamento;✓ demonstrar capacidade de tomar decisões rapidamente;✓ conferir equipamentos obrigatórios do veículo;✓ trabalhar sob pressão;✓ verificar estado dos pneus;✓ selecionar bandeira do taxímetro;✓ conduzir veículo com problemas mecânicos com autorização superior;✓ identificar sinais sonoros, luminosos e visuais;✓ estacionar veículo;✓ sinalizar local de ocorrência;✓ utilizar equipamentos de proteção individual (epi);✓ auxiliar no resgate de vítimas em situação de difícil acesso;✓ providenciar revisões periódicas;✓ colocar objetos dos passageiros no compartimento de bagagem;✓ verificar condições físicas da carga;✓ limpar parte interna e externa do veículo;✓ solicitar socorro mecânico;✓ demonstrar capacidade visual espacial;✓ auxiliar na imobilização de membros de paciente em situação em trauma;✓ climatizar veículo;✓ providenciar licenciamento do veículo;✓ realizar manobras veiculares emergenciais com sinais sonoros e luminosos de emergência ativos;✓ manusear cargas;✓ demonstrar criatividade;✓ evitar paradas bruscas;✓ afixar no veículo autorizações legais para exercício da função;✓ testar sistema elétrico;✓ informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo;✓ assinar comprovante de débito no fornecimento de combustíveis;✓ transmitir informações através de gestos;✓ orientar acompanhante no transporte de paciente;✓ demonstrar capacidade de autocontrole;✓ receber numerário, notas promissórias, cheques; | <ul style="list-style-type: none">✓ transportar veículo em carreta com rampa hidráulica;✓ inspecionar equipamentos do guincho;✓ administrar finanças;✓ isolar área de descarga, com cones;✓ destombar caminhão betoneira e cebolão;✓ arrumar carga de acordo com o peso;✓ posicionar o caminhão no embarcadouro de animais;✓ dominar noções básicas de condução econômica;✓ informar-se sobre acidentes geográficos e topográficos do destino;✓ identificar avarias na mercadoria;✓ contar cabeças de animais;✓ conectar mangueira de ar no freio do veículo rebocado;✓ prestar serviços com qualidade;✓ montar relatório de avarias no veículo;✓ inspecionar parte mecânica;✓ transportar grãos em caminhões graneleiros;✓ acionar empresa de transbordo de cargas perigosas;✓ retirar usuário do local de risco;✓ demonstrar senso de responsabilidade;✓ transportar cargas vivas em gaiola;✓ inspecionar ferramentas obrigatórias;✓ remover veículos de passeio em asa-delta e plataforma;✓ transportar concreto em caminhão betoneira;✓ estimar custos de frete em rodovias não pavimentadas;✓ coletar mercadorias;✓ orientar-se em relação a acidentes geográficos e topográficos do destino;✓ desligar bateria do veículo acidentado;✓ remover veículos médios em plataforma;✓ realizar manutenção preventiva;✓ propor itinerários;✓ identificar altura, comprimento e largura do veículo;✓ sinalizar local de acidente;✓ conferir lacre;✓ inspecionar pneus;✓ conferir ponto de carga na base (combustível);✓ demonstrar coerência;✓ acionar o giroflex em situações de perigo;✓ podar galhos de árvores sobre a faixa de rolamento (cegonheiro); |
|---|---|



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

MOTORISTA – ATIVIDADES

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none">✓ ajustar bancos e retrovisores;✓ controlar velocidade de manobra;✓ buscar local seguro em caso de perigo;✓ demonstrar capacidade de análise;✓ auxiliar no teste de equipamentos médico-hospitalares;✓ detectar problemas mecânicos;✓ cobrar taxas de serviços agendados e não cancelados com antecedência;✓ auxiliar na realização de manobra de desengasgo;✓ acionar empresa seguradora;✓ zelar pela segurança dos ocupantes do veículo;✓ embarcar produtos embalados;✓ contratar seguro do veículo;✓ colocar disco no tacógrafo;✓ auxiliar na montagem do equipo de soro;✓ desviar de obstáculos;✓ trocar pneus;✓ reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina;✓ avisar extravios, furtos ou avarias de carga;✓ custodiar valores ou objetos como fiel depositário;✓ tratar clientes com polidez;✓ executar pequenos reparos mecânicos de emergência;✓ preencher relatórios de controle;✓ acionar dispositivos de segurança em caso de assalto (luminosos, sonoros);✓ definir itinerários;✓ acionar sinais luminosos e sonoros;✓ retirar objetos dos passageiros do compartimento de bagagem;✓ auxiliar na contenção de paciente com alteração de comportamento;✓ calcular distância do local de destino;✓ verificar funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;✓ utilizar software de navegação;✓ conferir quantidades dos bens a serem transportados;✓ testar sistema de freios;✓ identificar avarias no veículo;✓ destravar portas do veículo apenas em local seguro;✓ conferir dados do cliente para entrega de mercadorias e execução de serviços;✓ desmunicionar armas em local seguro;✓ cumprir ordem de serviço;✓ trocar cilindros de oxigênio e ar comprimido | <ul style="list-style-type: none">✓ prestar serviços para a concessionária;✓ pesquisar itinerários;✓ conferir quantidade de carga;✓ enlonar carga;✓ verificar cabos de aço;✓ guinchar veículo com uso de munk;✓ definir ponto de equilíbrio da carga;✓ definir período de carregamento da mercadoria;✓ dominar noções básicas de mecânica;✓ travar locks de contêiner;✓ conferir roteiro;✓ posicionar veículo para carga e descarga;✓ comunicar a chegada à central;✓ definir preço de remoção;✓ inspecionar a lataria;✓ operar rampa hidráulica (cegonheira);✓ dominar funcionamento da máquina;✓ carregar veículo com peso limite estabelecido;✓ guinchar veículo com cardã quebrado;✓ manter-se atualizado sobre a legislação de trânsito;✓ dimensionar peso da carga;✓ verificar vazamentos de carga;✓ acionar concomitantemente registro d'água e alavanca de compressão;✓ comunicar a saída à central;✓ utilizar luvas, botas, lanternas e coletes refletivos;✓ controlar velocidade de batimento do balão;✓ manusear cargas por meio de empilhadeira;✓ medir altura da carga;✓ identificar tipos de produtos a serem carregados (combustível);✓ içar veículos acidentados de rios e ribanceiras;✓ comunicar a chegada e saída do cliente à central;✓ estimar custos do transporte, segundo o tipo de carga;✓ transportar alimentos perecíveis em caminhões frigoríficos;✓ participar de treinamentos;✓ operar empilhadeira com funções múltiplas;✓ controlar tempo de descarga do concreto;✓ movimentar cargas perigosas;✓ conferir bens e acessórios disponíveis no interior do carro acidentado;✓ calcular preço tonelada / km do frete;✓ operar guincho médio-plataforma hidráulica;✓ gerenciar autonomia do veículo; |
|--|---|



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

MOTORISTA – ATIVIDADES

- em ambulância;
- ✓ acionar sinais sonoros e luminosos de emergência;
- ✓ verificar equipamentos de comunicação;
- ✓ conduzir maca;
- ✓ sinalizar local em caso de estacionamento emergencial;
- ✓ verificar nível do combustível;
- ✓ efetuar prestação de contas;
- ✓ evitar arrancadas bruscas;
- ✓ auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque;
- ✓ prestar informações gerais aos passageiros;
- ✓ auxiliar na conferência de equipamentos e materiais na ambulância;
- ✓ liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;
- ✓ auxiliar na aplicação dos procedimentos de primeiros socorros;
- ✓ auxiliar na imobilização da região cervical do paciente em situação de trauma;
- ✓ devolver objetos esquecidos no interior do veículo;
- ✓ dirigir defensivamente;
- ✓ notificar autoridades em casos de emergências e situações especiais;
- ✓ acondicionar carga no veículo;
- ✓ trabalhar em equipe;
- ✓ auxiliar na realização de manobras de reanimação cardiopulmonar básica (rcp);
- ✓ verificar armamento;
- ✓ demonstrar capacidade de equilíbrio emocional;
- ✓ abastecer veículo;
- ✓ higienizar veículos;
- ✓ registrar ficha de entrada do paciente na unidade de saúde;
- ✓ verificar proximidade da escolta;
- ✓ identificar veículos com carga perigosa;
- ✓ destombar veículos com cargas inflamáveis;
- ✓ definir preço de remoção;
- ✓ operar caminhão-pipa;
- ✓ identificar ruídos estranhos do veículo;
- ✓ transportar carga excedente em veículo específico;
- ✓ operar rampa hidráulica (cegonheira);
- ✓ trajar-se adequadamente;
- ✓ realizar manutenção preventiva;
- ✓ retirar usuário do local de risco;
- ✓ acionar o apoio da polícia militar rodoviária;
- ✓ transportar carga dimensionada em veículos especiais;
- ✓ distribuir o peso em partes iguais;
- ✓ guinchar veículos do meio do canteiro e de cima da faixa de rolamento;
- ✓ verificar certificados de vacina dos animais;
- ✓ destombar caminhão e ônibus;
- ✓ entregar mercadorias;
- ✓ montar relatório de sinistros;
- ✓ distribuir peso da carga entre eixos;
- ✓ preservar local de acidente com vítimas;
- ✓ acionar sistema hidráulico da cegonheira, com pinos de segurança;
- ✓ transportar produtos minerais em caçamba;
- ✓ conferir mercadorias;
- ✓ tomar cuidados especiais com carga viva transportada;
- ✓ dominar noções básicas de primeiros socorros;
- ✓ realizar manutenção corretiva;
- ✓ definir tempo de permanência na direção do veículo;
- ✓ trajar-se adequadamente;
- ✓ destombar caminhão frigorífico;
- ✓ transportar carga extra pesada, em caminhão biarticulado;
- ✓ destombar veículos com cargas inflamáveis;
- ✓ conferir a carga com a nota fiscal;
- ✓ manusear alavanca de compressão da betoneira;
- ✓ operar guincho pesado (lança e torre telescópica);
- ✓ propor mudanças operacionais;
- ✓ obter informações precisas sobre o local do acidente;
- ✓ operar veículo com plataforma e motosserra;
- ✓ cobrar, do embarcador ou do cliente, local próprio para carga e descarga;
- ✓ demonstrar capacidade de resistência física;
- ✓ examinar acondicionamento da carga;
- ✓ guinchar caminhões vazios e ônibus quebrados;
- ✓ operar caminhão-pipa;
- ✓ operar equipamentos de combate a incêndio;
- ✓ operar caminhão bomba de lança e arrasto;
- ✓ guinchar veículos com pivô dianteiro quebrado;
- ✓ posicionar cabos de aço em grau de equilíbrio;
- ✓ respeitar os limites da sua força física;
- ✓ guinchar veículos articulados tombados;
- ✓ realizar pequenos reparos no veículo;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

MOTORISTA – ATIVIDADES

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">✓ posicionar cabos de aço em grau de equilíbrio;✓ podar galhos de árvores sobre a faixa de rolamento (cegonheiro);✓ inspecionar pneus;✓ posicionar carga de acordo com ordem de entrega;✓ controlar velocidade de batimento do balão;✓ conectar mangueira de ar no freio do veículo rebocado;✓ dominar noções básicas de mecânica;✓ isolar área de descarga, com cones;✓ planejar itinerário;✓ patolar o guincho no terreno;✓ enviar mensagem de desvio de rota à central;✓ dominar noções básicas de primeiros socorros;✓ remover carro acidentado;✓ guinchar caminhões e ônibus;✓ remover veículos de passeio em asa-delta e plataforma;✓ definir estadia (tempo concedido para carga e descarga);✓ distribuir o peso em partes iguais;✓ definir horários apropriados para carga e descarga;✓ operar guincho médio-plataforma hidráulica;✓ guinchar veículos articulados tombados;✓ definir valores de desgaste do veículo;✓ administrar finanças;✓ identificar tipos de produtos a serem carregados (combustível);✓ demonstrar capacidade de resistência física;✓ guinchar veículo com uso de munk;✓ definir custos do veículo parado;✓ comunicar a chegada à central;✓ orientar-se em relação a acidentes geográficos e topográficos do destino;✓ amarrar carga;✓ posicionar o caminhão no embarcadouro de animais;✓ operar veículo com plataforma e motosserra;✓ definir tempo de permanência na direção do veículo;✓ arrumar carga de acordo com o peso;✓ transportar produtos minerais em caçamba;✓ limpar a pista com caminhão-pipa;✓ centralizar cargas;✓ definir pontos de abastecimento;✓ observar posicionamento de carga | <ul style="list-style-type: none">✓ transportar contêiner em porta-contêineres;✓ acionar o apoio da polícia militar rodoviária;✓ operar sistema bottom load;✓ desobstruir vias públicas e rodovias;✓ controlar descarga do concreto;✓ centralizar cargas;✓ demonstrar determinação;✓ anotar informações no diário de bordo;✓ transportar carga excedente em veículo específico;✓ guinchar veículos engavetados por acidente;✓ posicionar-se adequadamente para operação de remoção;✓ comunicar-se via satélite (sistema gps);✓ elevar cargas;✓ contatar seguradora; |
|--|--|



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

MOTORISTA – ATIVIDADES

- ✓ suspensa;
- ✓ obter informações precisas sobre o local do acidente;
- ✓ guinchar veículo com cardã quebrado;

ITEM 11 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE OPERADOR DE MÁQUINAS

OPERADOR DE MÁQUINAS – DESCRIÇÃO

Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico bota-fora, drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

OPERADOR DE MÁQUINAS – FUNÇÕES

Trabalhadores na operação de máquinas de terraplenagem e fundações devem:

- ✓ planejar o trabalho;
- ✓ operar máquinas pesadas;
- ✓ realizar manutenção básica de máquinas pesadas;
- ✓ drenar solos;
- ✓ demonstrar competências pessoais;
- ✓ acabar pavimentos;
- ✓ cravar estacas;
- ✓ "remover solo e material orgânico ""bota fora""";
- ✓ executar construção de aterros;

OPERADOR DE MÁQUINAS – ATIVIDADES

- ✓ identificar pontos de lubrificação;
- ✓ demonstrar iniciativa;
- ✓ espalhar o material (solo);
- ✓ trabalhar em equipe;
- ✓ substituir acessórios;
- ✓ controlar a aceleração da máquina (rpm);
- ✓ selecionar máquinas;
- ✓ apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- ✓ verificar marcação da topografia;
- ✓ trabalhar sobre pressão;
- ✓ definir etapas de serviço;
- ✓ abrir valas para montagem de colchão drenante;
- ✓ estacionar máquina em local plano;
- ✓ acionar máquina;
- ✓ abrir valas para drenagem;
- ✓ conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- ✓ completar nível de água da máquina;
- ✓ estabelecer sequência de atividades;
- ✓ verificar tipo de solo;
- ✓ remover material em aterro;
- ✓ verificar as condições do material rodante;
- ✓ selecionar ferramentas manuais;
- ✓ deslocar equipamentos de cravação (bate-estacas, estaca h, estaca l, haste raiz, estaca straus,;
- ✓ anotar informações sobre a utilização da
- ✓ aplicar capa de pavimentação;
- ✓ soldar estacas;
- ✓ verificar a condição dos acessórios;
- ✓ analisar inclinação do terreno;
- ✓ compactar capa de pavimentação com rolo compressor;
- ✓ transportar material (solo) para o aterro;
- ✓ desligar máquina;
- ✓ demonstrar senso de organização;
- ✓ carregar caminhão caçamba;
- ✓ verificar o funcionamento elétrico;
- ✓ homogeneizar o solo com máquinas e equipamentos;
- ✓ identificar necessidade de escoramento de paredes e valas;
- ✓ homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- ✓ selecionar sinalização de segurança;
- ✓ demonstrar responsabilidade;
- ✓ compactar solos;
- ✓ analisar serviço;
- ✓ limpar máquina;
- ✓ zelar pelos equipamentos e máquinas;
- ✓ verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- ✓ interpretar informações do painel da máquina;
- ✓ nivelar solo conforme cota de projeto;
- ✓ interpretar plantas de construções;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

OPERADOR DE MÁQUINAS – ATIVIDADES

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">✓ máquina (horímetro e odômetro);✓ montar equipamentos de cravação;✓ selecionar materiais de fundação, sondagem e perfuração (estacas, marteletes, brocas de perfuração);✓ selecionar material para o aterro;✓ mudar marcha conforme o serviço;✓ selecionar equipamentos de proteção individual (epi);✓ instalar manilhas e canaletas para drenagem;✓ registrar o processo de cravação de estacas;✓ aprumar estaca;✓ selecionar instrumentos de medição;✓ descarregar materiais de fundação, sondagem e perfuração; | <ul style="list-style-type: none">✓ resfriar máquina;✓ relatar problemas detectados;✓ definir acessórios;✓ abrir bueiros para passagem de água;✓ raspar superfície da base;✓ tratar situações de emergência e acidentes;✓ completar o volume de graxa nas articulações;✓ drenar água dos reservatórios (ar e combustível);✓ relatar ocorrências de serviço;✓ estimar tempo de duração do serviço; |
|---|--|

ITEM 12 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS – DESCRIÇÃO

Realizam manutenção em máquinas pesadas e implementos agrícolas. Preparam peças para montagem de equipamento, realizam manutenções, inspecionam e testam o funcionamento de máquinas e equipamentos. Planejam as atividades de manutenção e registram informações técnicas. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de segurança, qualidade e de preservação do meio ambiente.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS – FUNÇÕES

Mecânicos de manutenção de máquinas pesadas e equipamentos agrícolas devem:

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">✓ preparar peças para montagem de equipamentos;✓ planejar atividades de manutenção;✓ realizar manutenção em máquinas pesadas e equipamentos agrícolas;✓ trabalhar com segurança; | <ul style="list-style-type: none">✓ registrar informações técnicas;✓ testar funcionamento de equipamentos;✓ inspecionar funcionamento de máquinas pesadas e equipamentos agrícolas;✓ demonstrar competências pessoais; |
|---|---|

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS – ATIVIDADES

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">✓ recuperar redutores;✓ conferir sistema de lubrificação de máquinas e equipamentos;✓ analisar características de chapas de desgastes;✓ elaborar orçamentos;✓ testar unidades compressoras;✓ modificar parâmetros de desempenho de equipamentos;✓ acondicionar peças e ferramentas;✓ medir emissão de poluentes;✓ sanar vazamentos hidráulicos e pneumáticos;✓ soldar peças; | <ul style="list-style-type: none">✓ adaptar peças e conjuntos;✓ testar eletroímãs;✓ selecionar ferramental;✓ demonstrar capacidade de iniciativa;✓ testar cabeçotes de perfuratrizes;✓ usar peças;✓ selecionar materiais para reciclagem;✓ acondicionar resíduos para descarte;✓ ajustar peças;✓ autodesenvolver-se;✓ testar capacidade de içamento de cargas;✓ testar rendimento de potência de motores;✓ preencher requisições de insumos;✓ bloquear chaves de partida de |
|---|--|



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS – ATIVIDADES

<ul style="list-style-type: none">✓ trocar cabos de aço e roldanas;✓ desmontar equipamentos;✓ regular sistema de freios;✓ testar sistemas vibratórios de máquinas;✓ limpar peças;✓ registrar resultados de testes;✓ propor melhorias em equipamentos;✓ analisar tipos de contaminação de fluidos;✓ verificar estado de conservação de moitões;✓ interpretar desenhos, projetos e catálogos;✓ montar rolamentos;✓ coletar amostras para análise laboratorial;✓ tomar decisões;✓ analisar conservação de cabos de aço;✓ elaborar relatórios;✓ vistoriar transportadores;✓ analisar estrutura de equipamentos;✓ trocar correias;✓ demonstrar adaptabilidade a diferentes situações;✓ medir a rotação de motores;✓ montar equipamentos;✓ testar capacidade de produção de equipamentos;✓ orientar operadores quanto ao funcionamento de máquinas e equipamentos;✓ emitir ordens de serviços;✓ identificar falhas e defeitos em equipamentos;✓ testar sistemas eletrônicos;✓ vistoriar sistema de arrefecimento;✓ conferir regulagem de motores;✓ regular motores;✓ monitorar condições de funcionamento de equipamentos;✓ substituir fluidos;✓ lubrificar equipamentos;✓ alinhar conjuntos de transmissão;✓ consultar manuais técnicos;✓ testar sistemas de embreagens;✓ conferir folgas de eixos e mancais;✓ vistoriar sistemas hidráulico, pneumático, elétrico e eletrônico dos equipamentos;✓ calibrar balanças;✓ identificar áreas de risco;✓ conferir pressão de sistemas hidráulicos e pneumáticos;	<ul style="list-style-type: none">equipamentos;✓ verificar desgaste de peças de sistemas rodantes;✓ utilizar equipamentos de proteção individual;✓ reparar cilindros hidráulicos;✓ comunicar-se;✓ registrar horas trabalhadas de peças sobressalentes;✓ medir malha de telas;✓ despressurizar sistemas hidráulicos e pneumáticos;✓ testar tensionamento de correias;✓ conferir engrenamento de sistemas de transmissão;✓ analisar índices de contaminação de fluidos;✓ trocar embuchamento;✓ definir peças para reposição;✓ trabalhar em equipe;✓ estimar tempo de realização de manutenção;✓ limpar local de trabalho;✓ regular conjuntos de peças;✓ analisar desgaste de correias e correntes;✓ emitir notas de serviços prestados;✓ cortar peças;✓ reparar motores;✓ analisar informações do operador;✓ demonstrar capacidade de determinação;✓ substituir conectores eletrônicos;✓ isolar área de trabalho;✓ especificar mão-de-obra de acordo com atividades;✓ desligar equipamentos para manutenção;✓ analisar qualidade de peças;✓ conferir medidas de peças;✓ exercer liderança;✓ trocar revestimentos de máquinas e equipamentos;✓ selecionar equipamentos auxiliares;✓ verificar restrição de sistemas de ar;✓ substituir filtros;✓ inspecionar capacidade de carga de equipamentos auxiliares;✓ atualizar históricos de máquinas;
---	---

ITEM 13 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENGENHEIRO CIVIL



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

ENGENHEIRO CIVIL – DESCRIÇÃO

Elaboram projetos de engenharia civil, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Podem prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.

ENGENHEIRO CIVIL – FUNÇÕES

Engenheiros civis devem:

- | | |
|--|--|
| ✓ contratar execução de obras e serviços; | ✓ coordenar operação e manutenção do empreendimento; |
| ✓ orçar o empreendimento; | ✓ comunicar-se; |
| ✓ elaborar projetos de engenharia civil; | ✓ controlar qualidade do empreendimento; |
| ✓ prestar consultoria, assistência e assessoria; | ✓ pesquisar tecnologias; |
| ✓ demonstrar competências pessoais; | ✓ gerenciar obras civis; |

ENGENHEIRO CIVIL – ATIVIDADES

- | | |
|--|--|
| ✓ selecionar mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços; | ✓ estabelecer critérios para pré-qualificação de serviços e obras; |
| ✓ avaliar desempenho da obra; | ✓ gerar projeto conforme construído (as built); |
| ✓ elaborar programas e planos; | ✓ elaborar projetos de pesquisa; |
| ✓ preparar edital de licitação para obras e serviços de engenharia; | ✓ ensaiar novos produtos, métodos, equipamentos e procedimentos; |
| ✓ propor soluções técnicas; | ✓ divulgar tecnologias; |
| ✓ analisar ensaios de materiais, resíduos e insumos; | ✓ elaborar laudos e avaliações; |
| ✓ programar inspeção preventiva e corretiva; | ✓ trabalhar em equipe; |
| ✓ realizar capacitação técnica; | ✓ elaborar cronograma físico e financeiro; |
| ✓ gerenciar recursos técnico-financeiros; | ✓ demonstrar visão espacial; |
| ✓ desenvolver estudos ambientais; | ✓ demonstrar raciocínio lógico; |
| ✓ demonstrar dinamismo; | ✓ detalhar projetos; |
| ✓ controlar recebimento de materiais e serviços; | ✓ demonstrar capacidade de negociação; |
| ✓ demonstrar criatividade; | ✓ preparar propostas técnicas para prestação de serviços e obras; |
| ✓ fiscalizar controle ambiental do empreendimento; | ✓ dimensionar elementos de projetos; |
| ✓ demonstrar raciocínio matemático; | ✓ realizar ajuste de campo; |
| ✓ periciar projetos e obras; | ✓ julgar propostas técnicas e financeiras; |
| ✓ preparar termo de referência para contratação de serviços e obras; | ✓ coordenar pesquisas tecnológicas; |
| ✓ elaborar estudo de modelagem; | ✓ demonstrar capacidade de decisão; |
| ✓ realizar auditorias; | ✓ cotar preços e custos de insumos do empreendimento; |
| ✓ emitir parecer técnico; | ✓ administrar contratos; |
| ✓ elaborar relatórios; | ✓ definir metodologia de execução; |
| ✓ medir serviços executados; | ✓ especificar equipamentos, materiais e serviços; |
| ✓ controlar situações adversas; | ✓ fiscalizar obras; |
| ✓ elaborar publicações científicas; | ✓ avaliar relatórios de inspeção; |
| ✓ planejar empreendimento; | ✓ supervisionar aspectos ambientais da obra; |
| ✓ realizar levantamentos técnicos; | ✓ controlar documentação técnica; |
| ✓ avaliar dados técnicos e operacionais; | ✓ analisar dados primários e secundários; |
| ✓ preparar proposta comerciais para prestação de serviços e obras; | ✓ gerenciar recursos humanos; |
| ✓ propor alternativas técnicas, econômicas e ambientais; | ✓ coordenar apoio logístico; |
| ✓ demonstrar visão sistêmica; | ✓ elaborar normas, procedimentos e especificações técnicas; |
| | ✓ apropriar custos específicos e gerais do empreendimento; |



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

ENGENHEIRO CIVIL – ATIVIDADES

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">✓ compor custos unitários de mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços;✓ quantificar mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços;✓ usar epi;✓ controlar cronograma físico e financeiro da obra;✓ implementar novas tecnologias;✓ fazer estudo da viabilidade técnica, econômica e ambiental do empreendimento;✓ supervisionar segurança da obra;✓ verificar aferição, calibração dos equipamentos;✓ identificar métodos e locais de instalação de instrumentos de controle de qualidade; | <ul style="list-style-type: none">✓ realizar investigação de campo;✓ programar intervenções no empreendimento;✓ verificar atendimento a normas, padrões e procedimentos;✓ executar ensaios de materiais, resíduos, insumos e produto final;✓ gerenciar suprimento de materiais e serviços;✓ avaliar projetos e obras;✓ demonstrar capacidade de liderança; |
|--|--|

Métodos e estratégias de suprimento

- 5.2.** Os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de início para a execução dos serviços em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço - OS ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 5.3.** A cada período de contratação o Município irá realizar um Contrato ou a Ordem de Serviço, a ser firmado terá o prazo mínimo de contratação das horas será de no mínimo 08 (oito) horas distribuídas entre 01 (um) ou mais profissionais de cada item licitado, contados a partir do início previsto da execução dos serviços dispostos na Nota de Empenho, Contrato ou na Ordem de Serviço, e poderá ser prorrogado com observância a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 5.4.** Os serviços somente serão realizados e prestados conforme a necessidade e solicitação do Município de Condeúba, considerando que o local de execução dos serviços poderá ser em qualquer localidade dentro da extensão territorial deste Município. Por tratar-se de registro de preços poderá ser demanda por qualquer Secretaria Municipal ou seus órgãos vinculados, e poderão ser determinados em equipamentos ou imóveis próprios ou locados, praça, jardim, rua, viela, beco, avenida, estrada vicinal na sede ou no interior do Município, tendo vista a natureza dos serviços.
- 5.5.** O quantitativo de profissionais bem como as horas para cada serviço a ser executado estará disposto no Contrato ou na Ordem de Serviço, cabendo informar que os quantitativos simultâneos ou disponibilidade mínima informados nos itens deste Termo de Referência, tratam-se da quantidade máxima de horas, não sendo a mínima, que o Município exigirá do contratado a cada solicitação para de execução de determinados serviços.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 5.6. As profissionais poderão ser substituídas respeitando o mínimo exigido neste Termo de Referência, e neste caso podem ser apresentados outros profissionais, e na ocorrência da substituição em hipótese nenhuma irá afetar os valores.
- 5.7. As horas serão computadas e os serviços serão apontados em formulário próprio para cada serviço contratado, deverão ser informados pela Secretaria Municipal de Infraestruturas ou Secretaria Municipal demandante.
- 5.8. O órgão gerenciador não irá realizar qualquer contratação proveniente da Ata de Registro de Preços, as quantidades estimadas a serem contratadas serão provenientes do órgão solicitante.
- 5.9. A prestação dos serviços, cujos preços serão registrados através da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitados mediante a apresentação da Nota de Empenho, Contrato ou Ordem de Serviço - OS correspondente.
- 5.9.1. Cada Ordem de Serviço - OS conterà, sucintamente:
- 5.9.1.1. Ordem de Serviço n.º XXX/2024;
- 5.9.1.2. Ata de Registro de Preços n.º XXX/2024 - Pregão Eletrônico n.º 008/2024;
- 5.9.1.3. Razão Social do Fornecedor, n.º do CNPJ, Endereço; Telefone e e-mail
- 5.9.1.4. Número do Item
- 5.9.1.5. Local e descrição dos serviços a serem executados
- 5.9.1.6. Quantidade solicitada;
- 5.9.1.7. Valor registrado e valor total.
- 5.10. A nota de empenho e a Ordem de Serviço - OS poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax ou meio eletrônico, poderá ser emitida mais de uma Ordem de Serviço - OS por mês.
- 5.10.1. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Ordens de Serviço - OS emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

Condições de Entrega

- 5.11. O prazo para início dos serviços será em até **no máximo** 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços, em remessa parcelada, em



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

conformidade com o especificado neste Termo de Referência, com todos os custos e riscos de transporte por conta da empresa vencedora.

- 5.12.** Caso não seja possível a entrega dentro do prazo previsto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.13.** Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.
- 5.14.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos/serviços fora das especificações e/ou condições de consumo humano.
- 5.15.** Substituir o cardápio, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável pelo recebimento, por ter sido entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência e com o cardápio autorizado, ou que apresente vícios de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação.
- 5.16.** O Município não está obrigado a adquirir, total ou parcialmente, os itens/lotos licitados, que somente serão adquiridos de acordo a necessidade.
- 5.17.** Caso a empresa adjudicatária não cumpra com as condições de entrega constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte, não obtendo resposta tomará as providências legais de penalidade.
- 5.18.** As prestações de serviços serão realizadas conforme cronograma da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 5.19.** Em nenhuma hipótese serão recebidos serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta dos serviços (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.20.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da contratação.
- 6.8.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização e gestão do contrato

- 6.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.10.** O fiscal/gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 6.10.1.** O fiscal/gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));
- 6.10.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.10.3.** O fiscal/gestor do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal/gestor do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.10.5.** O fiscal/gestor do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.11.** O fiscal/gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.11.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal/gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.12.** Fica nomeada fiscal do contrato, a Sra. Kelly Regina dos Santos Souza, CREA BA Nº 051849001-7, Fiscal de Contratos, vinculada ao Gabinete do Prefeito (OBRAS), conforme Portaria nº 028/2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 7.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.
- 7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1.** o prazo de validade;
 - 7.10.2.** a data da emissão;
 - 7.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5.** o valor a pagar; e
 - 7.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.13.** A Administração deverá realizar consultas para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de Execução

8.2. Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra, parcelado, indireto.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa estadual ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 8.21.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.23.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24.** Ficam as empresas MEI – Micro empreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no item 8.21.
- 8.25.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.27.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.28.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CRA, que comprove(m):
- 8.28.1.** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de terceirização, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratadas em decorrência desta licitação;
- 8.28.2.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 8.28.3.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do (a) Pregoeiro (a).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 8.28.4.** O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a prestação de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.28.5.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.28.6.** Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.
- 8.28.7.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.28.8.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.29.** Registro e Certidão de Regularidade da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Administração - CRA, e no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia – CREA e de seus(s) responsável(eis) técnico(s) da região a que estiverem vinculados, em plena validade. No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA e CRA do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 8.30.** Capacidade técnico-profissional: comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.
- 8.30.1.** Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como do quadro permanente, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.
- 8.31.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Declarações

8.32. Declaração Conjunta (Declaração de Comprometimento de Habilitação, Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, Declaração do pretense contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos, Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas), conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total máximo da contratação é de R\$ 2.736.629,00 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais), conforme valores constantes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.
- 9.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 048/2023):
- 9.3.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Condeúba.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 SECRETARIA DE SAÚDE; 030901 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 030501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 030201 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.07.01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; 03.08.01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E INFRA ESTRUTURA; 030601 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.013 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.107 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MEIO A EDUCAÇÃO BÁSICA; 2.007 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.070 BLOCO DE GESTÃO; 2.067 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.069 MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2.124 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO- ACFV; 2.120 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PISO BÁSICO- PAIF/CAS; 2.074 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD; 2.073 PROGRAMA BPC NA ESCOLA; 2.136- PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE- PFMC- CREAS; 2.121- AÇÕES DO IGD-SUAS; 2.122 FOMENTO ASA MANIFESTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS; 2.064 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.015- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.125 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE; 2.130 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA; 2.074 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 44905100000 OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS; 170100000000- OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Condeúba - BA, 24 de julho de 2024.

Jacob Ferreira Neves
Fiscal Técnico



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53º A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Laécio Sousa
Equipe de Planejamento

Igor Roberto Ribeiro Texeira de Souza
Integrante setorial

Kelly Regina dos Santos Souza
Gestor do Contrato



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Á: Prefeitura Municipal de Condeúba/BA
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 008/2024
Processo Administrativo nº 083/2024

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

RG do Representante Legal:

Nº do Banco:

Agência bancária nº:

Conta corrente nº:

OBRA: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços contínuos de manutenção e reparos, manutenção preventiva e corretiva nos logradouros públicos, sem o fornecimento de materiais.				Bancos	B.D.I.	Não Desonerado:			
				SINAPI - 05/2024 - Bahia	23,2%	Horista: 116,64%			
						Mensalista: 71,65%			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4000,00				
2	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40000,00				
3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000,00				
4	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000,00				
5	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10000,00				
6	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00				
7	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00				
8	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300,00				
9	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00				



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

10	88281	SINAPI	MOTORISTA DE BASCULANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000,00				
11	88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000,00				
12	88275	SINAPI	MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00				
13	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000,00				

Total sem BDI	
Total do BDI	
Total Geral	

PREÇO GLOBAL: R\$ _____ (_____)

Obs.: Esse modelo serve apenas de orientação, devendo o licitante observar o constante em edital e acrescentar informações consideradas necessárias.

A proposta deve estar: Datada, Numerada e Assinada, **preços com duas casas decimais**;

Declaramos que:

- conhecemos e aceitamos as regras determinadas pela Administração.;
- forneceremos os materiais/serviços com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais/serviços de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Condeúba, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação
- que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

_____ (BA), ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA

Pregão Eletrônico nº 008/2024
Processo Administrativo nº 083/2024

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontrado a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, Processo Administrativo nº 083/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, representada pelo (a) **SR (A)**. _____, brasileiro (a), maior, capaz, (profissão), Documento de Identificação nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado (a) a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 048, de 18 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para serviços contínuos de manutenção e reparos, manutenção preventiva e corretiva nos logradouros públicos, sem o fornecimento de materiais, conforme especificado na tabela constante no item 2.1 desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item/lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte.

3.2. Demais órgãos e entidades públicas do Poder Executivo serão participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, e de acordo ao art. 31 do Decreto nº 048, de 2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual,



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens/lotes com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 do Decreto nº 048, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27 e 28 ambos do Decreto nº 048, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador ou órgão participante, conforme o caso, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º do Decreto nº 048, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º do Decreto nº 048, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Condeúba - BA em ____ de _____ de ____.

Normando Pereira de Brito

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte

Autoridade Competente

Detentora da Ata Geral - Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE DE
CONDEÚBA

Titular Responsável / Registro de Preços

Instituição Gerenciadora

Adonildo Ribeiro da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA:

CNPJ nº

Representante Legal:

Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

ANEXO A ARP Nº ___/2024

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens/lotes com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 008/2024
Processo Administrativo nº 083/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CONDEÚBA E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. SILVAN BALEEIRO DE SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 06876958 05 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 915.578.285-04, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, empresa sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, representada neste ato pelo **SR.** _____, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 083/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para serviços contínuos de manutenção e reparos, manutenção preventiva e corretiva nos logradouros públicos, sem o fornecimento de materiais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), referente ao(s) lote(s) _____.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
 - 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “a” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma das normas aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

-
- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.
- 12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Condeúba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 SECRETARIA DE SAÚDE; 030901 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 030501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 030201 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 03.07.01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; 03.08.01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E INFRA ESTRUTURA; 030601 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.013 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.107 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MEIO A EDUCAÇÃO BÁSICA; 2.007 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.070 BLOCO DE GESTÃO; 2.067 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.069 MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2.124 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO- ACFV; 2.120 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PISO BÁSICO- PAIF/CAS; 2.074 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD; 2.073 PROGRAMA BPC NA ESCOLA; 2.136- PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE- PPMC- CREAS; 2.121- AÇÕES DO IGD-SUAS; 2.122 FOMENTO ASA MANIFESTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS; 2.064 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.015- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.125 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53ºA" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

NA ESCOLA - PDDE; 2.130 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA; 2.074 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 44905100000 OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS; 170100000000- OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.

- 13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Condeúba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba - BA, em ____ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CNPJ nº 13.694.138/0001-80

Silvan Baleeiro de Sousa

Contratante

EMPRESA

CNPJ nº

Nome

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref. Pregão Eletrônico nº 008/2024
Processo Administrativo nº 083/2024

A Empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
infra-assinado:

Declaração de Comprometimento de Habilitação

Declara, para cumprimento do previsto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social

Declara, para os devidos fins legais que cumpre reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do inciso IV do do art. 63 da Lei nº 14.133/21.

Declaração do pretense contratado de que não incorre em nenhum dos impedimentos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53" A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

Declara, para os devidos legais que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Declara, para fins do disposto no Edital, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, nos termos do inciso VI do do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos

Declara, para fins do disposto no Edital, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas)

(cidade) – (UF), em ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal
CNPJ nº _____